



PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

curar bentes, e nome heimeo ntes
anda e suppleante pro curas eate
lupa acide e chamado em curas e pises
no importantes com o municipio. 3.º de sup
placante ate a presentada de eta tem sido de cada
fianca atidos de eludicoz que nta tem
etade. 4.º Item hauido qual quer do ocido
em sua bates de qual bates e casado de nome
cordosoz. 5.º Item de cam ntes de seu bates
ca sei annos accutor por todos os bades
que aqui tem residido. 6.º Item nta se
e supple e bades ntes de bates eoz de
non. e bades.

Atto de e quanto a pmissio: que e ntes
ter adis annos aate parte supple seu do bates
abata nta eoz, nta pntando para os bates
dies que aqui tem ntes; eoz como tam
bates hauido ntes, para os ntes, eoz
que bates hauido ntes. eoz ntes
suas preparacoz, eoz ntes; eoz ntes
ntes, ntes ntes chamado supple eate
nra falta de bades, para curar, ntes; eoz
nra como tam bates, eoz, eoz ntes agora eoz
supple chamado para curar, ntes, ntes
importantes com o municipio. Atto de: ntes
tem hauido ntes eoz ntes, ntes ntes,
nra Camara nra pro ntes ntes ntes
nra. eoz. Tam bates nra. tem hauido nra
nra eoz, nra que nra. nra nra eoz
nra ntes ntes para ntes, ou eoz
nra eoz ntes ntes ntes ntes. eoz ntes:
nra, nra nra de eoz ntes ntes de seu bates
eoz accutor por todos os bades, ou eoz ntes
ntes ntes. eoz ntes, eoz, eoz ntes
eoz ntes ntes eoz ntes ntes ntes eoz
nra. Deo de Camara nra nra nra nra

primaria de 9 de Junho de 1859 =

Leu hum requerimento de obediencia e juramento de
Castro Comarca pedindo em nome do senhor
empresario de algumas custas que se deve
esta obediencia e juramento. O Provedor de
Castro Comarca que o requerente se obrigou a
pagar.

Leu hum requerimento de Provedor de
Castro Comarca de Salto um que pediu a
Provedoria de Salto a respeito de algumas
custas que se deve a Comarca de
Salto. O Provedor de Salto que o
requerente se obrigou a pagar.

O Senhor Chefe de Policia que se obrigou a
pagar a Comarca de Salto a respeito de
algumas custas. O que foi aprovado
e mandado pagar.

Leu hum requerimento de hum
particular de Salto a respeito de
algumas custas que se deve a
Comarca de Salto.

O Senhor Chefe de Policia que se obrigou a
pagar a Comarca de Salto a respeito de
algumas custas. O que foi aprovado
e mandado pagar.

Leu hum requerimento de hum
particular de Salto a respeito de
algumas custas que se deve a
Comarca de Salto. O Senhor Chefe de
Policia que se obrigou a pagar a
Comarca de Salto a respeito de
algumas custas. O que foi aprovado
e mandado pagar.

Não houve mais a respeito desta
questão. O que foi aprovado e
mandado pagar.

Provedor de Salto - M. de Salto

10/4/1867

5.º de Maio

Procedimento do Sr.º Municipal

Acome de felle de mull sito em...
mista de felle de mull...
municipal...
admo, Damascio, Luis, Alon, Pontes, e Alon...
sa, Jaltun...
Chagas, e...
Pontes...
gas, ab...
to qui aprovado

Logo em...
vira...
In...
ave...
m...
tas, e...
de...
no...
de...
D...
PMI
UGG-AH

Ab...
cont...
sup...
ant...
car...
ach...
ap...
9...
O...
A...
A...

ham...
em...
ap...
pa...
ca...
me...
ma...
A...

4A / 10/1869

Excellencia de V. Excmo. Sr. D. Juan Pantoja
Presidencia de San Pantoja

De primero de Febrero de mil ochocientos sesenta y nueve
esta Santa Cámara de Indias y de la Real Audiencia
de Mexico en virtud de cédulas de V. Excmo. Sr. D. Juan Pantoja, D.
Francisco de Paula, D. Juan de Guzman, D. Juan de Guzman,
participacion attendida de San Pantoja, Oaxaca y San Pantoja,
y por sus señas de San Pantoja, abis y ayuntamiento.

Don Juan Pantoja de la clase de su cargo como apoderado
sucedido por el fallecimiento de don Juan Pantoja de San Pantoja
y por sus señas de su cargo de referidos cargo ya
nada de los dichos fines con forma de circular de 2 de Mayo
de 1868.

Loe en una circular de la Secretaría de Hacienda de 14
de Agosto de 1868 en virtud de las cédulas de San Pantoja
plumadas por el Sr. Pantoja en la presente unida.
Oaxaca.

Loe en otra de 19 de Agosto de 1868, para que en esta Cámara
presumamos por las causas de San Pantoja que por las impo-
siciones de la naturaleza de sus obligaciones exceden
para una carga de habilitaciones necesarias para
cumplir sus deberes económicos y de las otras fun-
ciones de las citadas instituciones con el fin de que se
puedan, en consecuencia, dar en parte de don Juan Pantoja

Districción

Sei pasando una requerimiento a don Juan Pantoja
de San Pantoja, para que en esta Cámara atienda a
seguro. Presidencia de San Pantoja y en sus San
Pantoja de San Pantoja, que en cumplimiento de
sus deberes ya mencionados a los mismos particulares
con el fin de que se cumpla de San Pantoja.

Segundo. Que en tiempo de su suplicante con el fin
de esta Cámara en el tiempo de San Pantoja
en sus deberes en las públicas. Este mismo

parte a ser ordenado. Adverto as aprovadas.
 Por mim Secretario foi apresentada a seguinte
 a seguinte e a mesma do exercício, findo de 1868
 a 1869, e o encargo para o exercício de 1870 a
 1871, e quanto forão remetidos ao Sr. Presidente
 para ser por seu intermedio apresentada a
 assemblia Legislativa Provincial = dir a en-
 tre a Junta Propaganda rector = a chavando se em
 eluda = lmao Havendo mais de que tractar -
 Foi lido e a mesma. Cuja paguim e Roberto de
 Miranda Secretario exerceri.

Camara - Cruz - Moraes Oliveira Silveira Augusto

30/12/69

2ª Sessão

Presidencia do Sr. Dumais

Acordada a seguinte em 1870 entre as mesmas em
 a multa Cidadã de formaria by estado de Camara
 Municipal em a servada ao Sr. Benito Bernardino
 Dumais, Cons. Moraes, Cupida Oliveira, Oliveira
 e Oliveira, faltando em participando os mesmos
 Chagas, e participando a parte de territorio e hoje a
 "Sra" Benito abri se a mesma lida a nota da
 a seguinte foi aprovada.

Foi lido um officio do Comandante em que para
 a prazo para apresentar a mesma que deviam ser
 presente agora, no fim de o mesmo isto e a
 Dia seguinte de Outubro, ante a complicação
 que houve, no fim do mesmo a mesma para as
 lida e que deviam ser lida. Posto isso
 discussão, foi aprovada

O Sr. Benito lida o mesmo em a mesma a mesma
 do Sr. Benito lida o mesmo a mesma a mesma, faz

separat cum suis discipulis. Postmodum
fuit unanimesse approbato.

Quibus illis diebus quatuordecim officiis in
Civitate de Sumaria in una die separa ante
sua locanda accumbentibus de sumaria & mas,
etiam in quibus actualiter abire et a parte de
sua oris meridibus, in estrada, qui dicitur sequi per
ra Athacy, etiam tunc et a parte de mas pro
videntibus, utrumque ante accepta, in diebus suis
faciase ppla sequenda in unum. Et tunc
sicut adinda para ultima separa

Quibus tunc diebus quatuordecim de sumaria
modos de sande, psecos a sua familia, mas tunc
passios comparare masios de amantibus separa
puda et disponendo seu comparacione.

Auriceps Attendas

Emas habundis magis sequi tractas fuchas et a separa
Cui paguim Alberto de officio de Secretariis, qui et
opus. Panario - Altes - Alceira - Alceira

P. Andrade

J. J. Lucas

22/10/1869

Quatuordecim de Sumaria

Assistente deais de Cutubis simul eto entes esse in
unum in una Civitate de Sumaria a sala de Panario Al-
micipal ordo sua charas de Sumaria Alceira Pan-
rio, Alceira, Altes, et marate, Cui de Sumaria Jattans
comparticipados et Sumaria tunc, aboga e Contas

Alceira adesse lida a isto de autumante sui operas
Quibus Civitate sui a charas sequente, qui a che
mente pita ariditas de Sumaria Alceira para
abon fadim de charas imponit assulta in
sua malis aut herodares qui dicitur in

de comparecer a horas de requirida para as sessões
 ou de comparecer a parte da par cassatino Pella, po
 rão que sendo isto o que bastante levado, para
 aquelles residentes nas cidades de Curitiba
 pois que muitas vezes por recommendas de suas
 ou de outro, qual quer motivo justo não podem
 comparecer a parte da par Pella de seu compare
 cimento por isso indicava que fossem aquil
 la indicavao sem effeito a vista de sua neces
 sidade. *Assessores. Appellido*

Foi lido um requerimento de Francisco José
 de Souza *Thamara* a qual allegava que pretendia
 de obter uma *Thamara* no Município, e que
 tendo requirido ao Juiz do Imperial amessara
 honravel, tendo sido indeferido, não obstante as
 circumstancias que apresentava, provendo a habilita
 ção precisa, pela falta do respectivo attestado au
 to da Câmara Municipal prove am excedida de sua au
 toridade *Thamara* para o uso e os termos desta. Logo
 tendo requirido por isso se emendasse o ato
 attestado. Posto em discussão. Attentase pela
 maneira seguinte. A Câmara Municipal
 desta Cidade de Curitiba em sessão ordinaria
 sob a presidencia de Capitão Francisco Dom
 ingos de Santas. Attenta que usou no Município
 de Curitiba *Thamara* a qual não é sufficien
 te para acceder as necessidades desta Comuni
 cidade, tendo a dita Câmara Municipal não
 pode prohibir a vistoria, de mais alguma
 e de dar aue mactron se competentemente habe
 titado. Pelo da Câmara Municipal em
 sessão ordinaria de Curitiba, de mil. e setenta

decretos, assim se ventu para que esta
Camara indigne de os meios su autorizim a
juntas com o d'outras para tratar certas causas
evidentes. Evidente.

Esta lavenda mais de que tractar fustava a
sua. Logo quando Martim de Miranda Cerqueira, digo, Secre-
tario, que usou. Fustava. - Camara, - Alcaide
Mestre

C. S. Livro

Camara de Vila Rica

29/10/1869

Assim como de Curitiba, dize a respeito de
Curitiba dize isto entre os seus membros
na Cidade e paraisos de Vila da Camara e
municipal em suas abas e outros
Pessoa, Paraisos, Oliveira, Alcaide, e Alcaide
de Faltando por sua de sua abas e
na Vila, Curitiba, Obis e Bispo de Curitiba
a sua assent. A respeito de Curitiba foi
aprovada.

Os membros da Camara por isto que sua
tarda sido passiva em suas com a presente
sua ordinario, por falta de recursos, por
tanto havia convocados para isto.

Logo com a promissao de D. Luiz de Calceos por que
podeo a promissao de pagamento de quanto
quanto quanto a sua demora e suas que esta Ca-
mara deve a sua. e discussao. pagou se
havendo esta. Caso da Camara Municipal desta
de Curitiba d. 10 de 9. Livro. No entanto
deu uma requizimento a pagou Antonio Luis
pouco a arbitrio de sua nome de esta de

de Comendados que estas subyentes de pagamiento de
anualidad de diez reales sin, como de persona a persona
gratias suplicas de art. unico de las Ordenanzas de un
ta agraves de Turin de 1788. Et deca, resta que
aquellas prestaciones determinadas que estas subyentes
de aquella de personas de personas que de un
aprovecho de un conto de un para cinco, entre
tanto e suplicante mas tur que aquella que en
aprovecho como de personas de personas. Et deca
cuentas. Defiende.

Para con officio de Procurador con un conto de un
que fue interdicto de su gobierno de causa que
contiene esta Comedia con letanias de Olli
militancia, necessitando permitir de ad deca
de que fue contratado para el de javier de
quinta de derechos militares. Et deca cuenta de
Turin de Procurador autorizados permitir agrava
tion supra mencionada.

El Embro Comodoro judicial que se le da de la
necesidad de la Com. Comodoro de Provincia
deca estado, en que actua la parte sus obra
actuadas que desta Ciudad segun para cuenta
deca deca para. Et por deca, segun deca
mises de personas de personas de personas
suficis para copiar.

El Embro Comodoro judicial que se le da de la
Com. Comodoro judicial que se le da de la
que se le da de la Com. Comodoro de personas
que se le da de la Com. Comodoro de personas
deca desta Ciudad de personas, segun deca
Comodoro de personas.

El Embro Comodoro judicial que se le da de la
deca de personas de personas de personas.

intermittente publicas, perteneciente a Comarca de San
de que das rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San

Loas de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San

30/11/1869

Presidencia de San Francisco
de las de las rivas, y las de la Comarca de San

de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San

de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San

de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San

de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San

de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San
de las de las rivas, y las de la Comarca de San

Atentamente que se suppleamte tem ben servido a cargo
do Porteiro desta Camara cumprido com todos os de-
veres de seu cargo ate a presente data.

Em mim Secretario foi apresentada um requerimento
pedindo a gratificacao de 5000000 Reaes a Provedor
Vaptiloso

A Comissao de encargos de duas annos collegado
por Julhiano de Silva, desigualdade de empreitadas, e de
serviço a gratificacao que recebe o mesmo pelas
obras feitas na casa de Santa Cruz de I, de par com
que sendo a mesma de 5000000 Reaes feita deo quanto se
qual havia empreitada de 5000000 Reaes e que com
to de tanto de avarizacoes eolicas e competencia
mas tem esta Camara deo alguma de gratificacao
a receber, e deo de par com que seja a gratificacao de
5000000 Reaes. Salto dos Lusos 7 de Janeiro de 1870. Andre
de Oliveira. Atentamente seu Secretario.

Emi nome do mais a quem tratar fizeo de o
seu e de par com deo de par com deo de par com deo de par com
seu. Fidei. Com. Oliveira e Alves Chagas Oliveira
Atentamente

8/1/1870

29 Junho

Presidencia de S. J. Ferraz

Nos oito dias do mes de Junho de mil oitocentos e setenta
e sete, Cidada de Jundiahy e Sala da Camara Municipal
pob. em de seu Chaves Joao Antonio de Barros (Permitt. Co-
munit. Antares, Leme de Ferraz, Affonso Antonio Ferraz
e de Oliveira, Jose Joaquin de Barros e Major Jose Antonio
de Barros, Affonso Jose de Barros de Oliveira, Joao de
Francisco de Barros de Barros, Affonso Jose de Barros de
Oliveira, Joao de Barros de Barros de Barros de Barros

os Senhores Capetaes Thomaz, Camara das Indias, e Jose
 e Sampain, Pedreira, obtiveram a respeito da
 antecedente foi aprovado.

Leu-se em regimento do Sr. D. Pedro de Albuquerque Estancos
 Jose Soares de Sousa, reclamando que foi seu nome
 inadvertidamente incluído junto Procurador da Camara, em
 uma lista das Cidades, em consideração Cambistas de
 ta Almansida, e pelas razões expostas em sua petição segue
 para que se mandasse extinguir seu nome de quella li-
 sta, restituindo-lhe, a quantia de doze mil reis annuaes
 que pagou de seis annos indistinctamente. do Conselho
 de para informar.

Posto a Elias Thomaz, e Camargo no mesmo sentido
 que apertou de restitução. do Conselho de para informar.

Um dito do Fiscal pedindo seu e muros do cargo
 respectivo quanto ao pagamento de seu gratife
 e de muros. do Conselho. Quanto a primeira
 parte a favor, e a segunda parte a Procurador e a parte
 de.

Um dito do Petitorio pedindo a gratificação do trimestre
 findo. do Procurador de Capital.

Um dito do Petitorio pedindo a gratificação do
 respectivo a este trimestre mais que se certifica
 no trimestre findo. do Procurador de Capital.

O Conselho de Indias fez as seguintes indicações que fo-
 ram aprovadas para que se publicasse edital marcando
 o prazo de trinta dias para os moradores desta cidade
 apresentarem suas petições até o termo do termo, como de
 unida o art. 2º das Posturas de Indias de 1768.

Assim tambem para que se mandasse em certidão
 aturar da camara que achase em sua cidade.

as vantagens da compra Imperial, que se trata de se
trazer mais do que de antes com o de Mattos.

Em consequente em officio do Doutor Juiz Municipal
datado de 14 de corrente em que communicada a
quella data ter assumido a presidencia do Juiz do Di-
rito desta Comarca, tendo passado a seu sup-
plente do Juiz Municipal do Officio desta Comarca
Doutorado (D. Estevao Jose Siqueira).

Com o mesmo mais digno Fractar se achou
a seguir. Cu pagaram do habito de Alvarado de Santa
do Pa Cruzada Municipal assim y
Foi. João Alves Almeida Chagas Almeida Almeida

4^a Turma Ordinaria
Cuidancas do Senhor Tenente

572/1870

Assim como deus do nome de Tenente deus de seis contos
estando nesta Cidade de juridiculy usada da
Comarca Municipal onde se acham os Santos
no Terceiro Tombo Coroad Antonio Loureiro de
me, Alvaro Jose Antonio de Cruz, Alvaro Antonio
Francisco de Oliveira, Jose pagaram et alia, Alvaro Jose
Alfonso de Andrade, Tombo Francisco de Almeida
de Chagas, e Alvaro Jose de Silva, faltando
por frai ver a cidade e Antonio Jose de Sanjoze de
tudo, e por estar com o Senhor Capitan Francisco
Domingo de Santos abeira acaes de de acaes
da antecedente foi approvada.

Logo em consequente de Francisco Damiao
dos Santos juiz de Officio de Comarca de sua mu-
no para tractar de sua cidade. e de mais
Digno Paço de Comarca Municipal no offi-
cio

Para os seus estatutos e regras, assim como os seus estatutos e regras
 nos seus estatutos e regras e estatutos anteriores; e de se para um
 em outro dos seus estatutos e regras assim como os seus estatutos
 e regras e estatutos e regras, e de se para um em outro dos seus
 estatutos e regras e estatutos e regras, e de se para um em outro dos
 seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se para um em outro
 dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se para um em
 outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se para um
 em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se para
 um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se
 para um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de
 se para um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e
 de se para um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras,

Com os seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se para um
 em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se para
 um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se
 para um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de
 se para um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e
 de se para um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras,

Fosse ca. - Chagas - Chagas - Chagas - Chagas - Chagas - Chagas
 e. s. s. s. s. s.

19/2/1870

Presidente da Camara Municipal
 de Funchal

Nos termos da Lei de 18 de Junho de 1864, e de se para um em outro
 dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se para um em
 outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se para um
 em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se para
 um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de se
 para um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e de
 se para um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras, e
 de se para um em outro dos seus estatutos e regras e estatutos e regras,

Seus d' Gueiros a respeito a quem allega em nome do seu
compromisso de Camões, e que se referem a certos pontos
materiaes e de direito para a reforma

O Senhor Camões fez a seguinte declaração: Sei-
rá sabido qual o contrato feito sobre a arborisa-
ção do Sítio do Matiz: a saber, que se deve
fazer um contrato de plantação de palmeiras no dito
Sítio do Matiz, marcando se a prazo de dez annos para
cumprimento das obras de feitura, ficando se a pagar men-
tos em duas prestações, sendo, a primeira, em
uma entrega depois de feitura, e a segunda, em
cofres de Moim e patilhas, não podendo fazer paga-
mento a qualquer tempo

O Senhor Presidente disse, que em concordancia com a
formosa do Senhor Thomaz, e a parte e pela forma
de feitura do pagamento, e que quanto ao contrato
deu serviços, e assim elle ficou encarregado de
darte a feitura, e a contractar de mais e de serviços em an-
das fazer por quem os mesmos feizes, e que em virtude
de aquella authoridade, mandou fazer e se feiz a
feitura com a conta. Posto em discussão a mesma
foi aprovada quanto ao pagamento.

Em nome de mimz, e quem se trata e de seu nome Presidin-
te humilissimamente a quem se trata de se tratar de
se tratar de se tratar.

Francisco - Cruz - Schreier Chagas Alvares - e outros
Amos de

1. Juiz Ordinario, de govt. e de ordem
Presidencia de São Paulo

5/3/1852

As cinco dias de Junho de 1852, em um acto publico
feitura em esta Cidade de São Paulo, e sala da

a conta para ser paga. O d'outro lado foi apre-
vista, sendo nomeado para membros desta
commissao o senhor Sr. Silva e o senhor
que fora aprovado.

Um officio ao Procurador, em virtude do
que havendo ordem para o mesmo fazer em
as tabas por parte do quartel para o ce-
po de guarda aprisado, foi pelo Delegado requi-
rido a desmolda de certos que as de numero
suas proprias, e a desmolda foi de liberado para
que fosse o Procurador em cargo de fazer
aquella desmolda a l'hebreu ficando isto
debaixo da responsabilidade do carcereiro.

Pelo Procurador foi apresentada os officios do Re-
verendo Vigario Estanislao Jose Joao e Quirino
e Elias Thomaz de Camargo, com as suas proprias
e as exigidas pela Camara relativamente ao
imposto de Combustos por elle se aliam de
O Senhor temo pedindo a palavra requerio de
na que o Procurador apresentasse uma lista
de Combustos desta Cidade, requerendo i-
gualmente que ficasse adida para a pro-
xima sessao seguinte a discussao deste
assunto. Fica adida na forma requerida.

Pelo Conselho de Delegacia foi apresentada
uma requisicao do Sr. de Camargo que
foi emendado por Sr. Municipal, em
um auto cadaverico e dos corpos de Delictos
epistemicos a serem levados a execucao
na o quinta de mil e ois.

O Procurador suplica para

O Senhor Chagas Obtendo apalavra pedio despinha
cinco panceis mais para proxima seguinte...

Adiantando despinha.

Enrao bairros mais de que tratao fuctores e a
supra cu pagamos doctores e de outros
serenos
Cassuca - Cruz - Stho. Paulo - Alcaz. Ant. Ant.

2.ª Secção Justificas de renda

Providencia de Senhor Ferraz

12/3/1890

Foi com a Marech de mil e ota centos e oitenta
nuta Cidade de Juazeiro e sala do Conselho
Municipal fora eschavadas os Senhores Ju-
siadores Nogueira Jui Antonio da Cruz, Officio
Antonio Gonçalves de Oliveira, Jui Jozeph
Alves, Officio Jui Nepomuceno de Andrade
e Officio Jui Ruy da Silva, sob a Providen-
cia de Senhor Ferraz e de outros Senhores Ju-
de Ferraz, tendo fallado por ellas com bairros
e Capitães Francisco Ferraz em Santos e Fran-
cisco Santos, Senhores Francisco Chaves, e de
outros. O Senhor Presidente de Classe abstein-
ta assent.

Foi lida e aprovada a acta de sessao anterior
dante.

O Senhor Presidente propoz para que se
officiasse ao Governo Provincial, propoz se
annunciado e supplicas de pices allem e
pal. desta terra; para a que se propoz
para a supprido supplica e Decretos de
Senhores de Silva, terceiros e Doutor Thozado

partes raras sufficientes para continuar os
trabalhos desta estrada, requerida outra licençã
por tempo, indetermindo para ser tratada
novo. O que sendo attendido tomou a Sua
Majestade o Senhor Cruz, e declarou que não se
deveria retrabalhar.

O Senhor Silva indicou para que esta Camara
fosse em officio de Director expedida da
estrada que desta Cidade se dirige a Campina,
para que esta grande estrada se não
que desta se dirige ao Bairro de Jardim, no
lugar onde a estrada se atravessa a
quasi sem impedimento, que a estrada se não impedido, por
terem a estrada dos Camões namoz volute
de Caminho, deo dando assim fôrça para
que a estrada se não impedido. O Senhor
Presidente disse: que era a parecer que se a
fizesse a estrada, para que esta da Campina
to a que a estrada se não impedido a estrada
nas B. d. d. de 1865. a este respeito. O que
foi aprovado.

O Senhor Albuquerque indicou para que esta Ca-
mara de providencias sobre o estado em
que se encontra a estrada que desta se dirige
a d. São José d. Estância, que a estrada se não impedido
quasi impedido a estrada publica,
pois que a estrada se não impedido a estrada
novo. O Senhor Presidente
disse: que julgava necessaria essa providen-
cia, e que se a estrada se não impedido a estrada
do Governo Provincial, visto ser aquella
uma estrada publica, e que não se a estrada se

no processo ao Sr. Presidente de Pernambuco, na
 primeira sessão. O que foi aprovado.

A Comissão encarregada de examinar
 o acta, em que se achava a transp. do acta visto,
 segundo auctorisado. A Francisco de Paula
 Primo Bunes, julga que a sessão ali mar-
 cada dependa de forma diversa não pugnante,
 por isso a acta converte-se que a comiss.
 nomeada aduz as razões interdictas, para que
 não em exequente da obra em esse acta, fu-
 turemmente idêntica para ser este em certo ar-
 ratado por quem nomeos p. p. p. p.

Data das Sessões 12 de Março de 1870 - em
 a Titular. A acta foi aprovada ope-
 re, em do nomeado para fazer um
 monte supra mencionado capitulo
 um na progressiva seguinte sessas, a p. p. p.
 Amado Lute Bentes e Governador de Santo
 do Santos officiar de se aos seus moos.

O Sr. Presidente abria de auctoridade p. p.
 lica indico: para que se actuasse no
 para dar cumprimento ao art. 79 do Estat.
 no de 11 de Maio de 1865, por que a g. g. g.
 contencimento que acta se torna parci-
 de um m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 que desta se dirige para a cidade de Ter, sendo
 que i. u. u. l. u. u. p. u. u. u. u. u. u. u. u. u.
 retas m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 no i. u. u. u. u. u. u. u. u. u. u. u. u. u. u. u.
 publica, ou auctoridade a auctoridade, a
 m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 actas ali occidant, sendo que are ferido

re funde art 77 providencia a este respeito,
por isso faco se esta em a indicao de seim
to a Fiscal para em cumprimento
atueis e a provido.

O Senhor Presidente de classe, que tendo urgen-
te necessidade de sua cidade de Itua, por estar
sua presenca a sua familia naquelle ci-
dade, e a bordo de, digo, cidade, requerim por
isso uma licenca para a sua ausencia,
passando por consequente a Providencia e co-
mo tambem a carta de juiz Municipal sendo
titulo a seu em merito.

Estas licencas que me pedo apalavra, a
Senhor Presidente de classe levantado a
supra. E a carta de juiz de Itua e carta de
pro. licencas. Em pagamento de seu em merito
da Secretaria de seu em merito
Francisco Alves Silveira Oliveira Andrade

21/3/1830

de licenca extraordinaria

Providencia de San Francisco

Arquiteto Manoel de Moraes deves este certidao e titulo
ta nota Corra e fundado esta de Camara
Municipal em a sua licenca so seu nome Manoel
deves, e Officio Antonio Francisco de Oliveira, e
João José de Oliveira Bispo João Joaquim Alves, e
João José de Oliveira Bispo de Oliveira e o a Providencia
de San Francisco deves Antonio deves de
Fonseca. Tendo fatureis em participacao a seu
Majior por Antonio deves em a sua par
nao haun tempo para a sua licenca.
O Senhor Presidente de classe aberta a licenca

foi lida e aprovada a acta da sessao antecedente
 O Senhor Presidente declarou que o fim da pre-
 sente sessao era especialmente para tratar-se
 aannuaria pela qual deu seu deliberação, a fe-
 licidade que deu esta Camara fazer pelo termino
 do negocio da guerra do Paraguay, propondo para que
 esta Camara no dia vinte e sete do corrente se que-
 re horas da tarde mandasse celebrar um Te Deum
 mandando para este fim uma commissão com
 posto dos Senhores Doutor Estuvas José e sequendo
 José Baptista de Faria Saiz os Senhores de Camara
 na, sendo esta solemnidade feita com a maior pompa
 possivel: no dia vinte e sete, neste acto esteve e
 no dia do corrente illuminar-se ha todas as casas da
 ta Cidade, ficando encarregado de pedir aspre-
 parar esta illuminação, os Senhores, tendo
 em conta a duração que lhe fosse distribuido no
 corrente do presente trimestre, auxiliando para este
 fim o Fiscal de Camara. Fatto no dia vinte e sete, foi a
 provado.

Officiamos ao Exm. Sr. Presidente sobre o expediente de
 que se necessita a estrada de S. Tibiao

Para um officio de secretario e Juiz de S. Tibiao
 do corrente, como se viu no numero
 supranumerario de Juiz de S. Tibiao de S. Tibiao
 nos cas. Senhores, para terceiro Doutor Vicente Ferrer
 de Silva, para quarto Doutor Theophilo de S. Tibiao
 quinto, para quinto José Theophilo de S. Tibiao de
 S. Tibiao para sexto officio Juiz de S. Tibiao de
 S. Tibiao a Camara interada ordinario e con-
 siderado o expediente que se tratava a dentro
 juramento andie antecessor de corrente

Lendo um requerimento de Adalberto Silveira Ray
 mudo, no qual pedida licença para montar duas
 moinhos de ferro de rio e estabelecer ali um
 açougue para fornecer carne a toda a povoação
 da estrada de ferro, igualmente pedida a concessão
 de um açougue ali estabelecendo estava eu não de acordo
 nos respectivos Municipios igual a os estabelecidos
 maldades. Adalberto, foi resolvido que esta per
 gante aos respectivos Municipios como se fosse
 a concessão maldades; quanto a licença segue
 sido, sendo ali de rio de rio; as contrarias não
 tem lugar, passando-se no primeiro caso a com
 petência alicença maldades de lei.

Emal de mais a quem tratar fochou se a
 apud em fochou de fochou Miranda fochou
 Rio fochou.

Fouchou Cruz - fochou Chagas fochou fochou

26/3/1870

Recebi no fochou de fochou
 fochou de fochou fochou

Aos vinte e seis de Março de mil oitocentos e setenta
 e sete mil e oitocentos e setenta e sete do Camo
 na Municipal on fochou de fochou de fochou
 fochou Major fochou fochou, fochou
 fochou fochou fochou de fochou, fochou
 fochou fochou de fochou, fochou fochou
 fochou fochou de fochou, fochou fochou fochou
 fochou fochou de fochou, fochou fochou fochou
 fochou fochou de fochou, fochou fochou fochou
 fochou fochou de fochou, fochou fochou fochou
 fochou fochou de fochou, fochou fochou fochou

faltando sem participacao as sen. Sr. Sr. Jaci
e Sampaio Pontes, e Jaci Joaquim Alves.

O Senhor Presidente declarou aberta a sesso
logo a ata do sepo antecedente foi aprova
da.

Leu-se um officio do Fiscal, em que consultava
se as emprezas de carros que trabaham effe
ctivamente com diversos, pagando adiantos
de doze mil reis turmas ou nao cum pri
do com adeterminado nas posturas desta
cidade. e deu o conselho. Foi de liberado que
se fizesse ao m. m. seguinte que o paragra
pho segundo da Posturas de Fevereiro de mil
oitto cento e sessenta e oito determina
que para ter se carros e carroças de qual
quer futeo acde nominados pagar se
ria doze mil reis, ficando entendido
ser por cada um carro empregado em
servicos no termo a sepo; mas tendo por
tanto lugar uma outra qual quer interpe
tacao se recepo.

O Senhor Presidente, indrou que se autorisava
o Procurador a mandar limpar o canal se
aprove a largura do rio, a quem foi apro
vado.

Indrou mais para se autorisar ao Fi
scal para mandar fazer os concertos gen
raes na calçada do m. m. a sepo, pu
blico, assistendo se ao Procurador a este effec
to da sepo, e prouvo.

Foi lida mais quem pediu a palavra
o Senhor Quindante declarou que se se a

192a

a sup. Lafragola Roberto M. de secretario
apenas
Francisco Cruz - Alon. O. de - Antonio

5 Sup. extraordinaria
Comandante de San Fernando

29/3/1830

El presente es un documento de la Comandancia de San Fernando, en el que se menciona a don Manuel de Alarcón, Comandante de San Fernando, y a don Francisco de Paula, Comandante de San Fernando. Se trata de un documento que se refiere a la Comandancia de San Fernando, y a la Comandancia de San Fernando. Se menciona a don Manuel de Alarcón, Comandante de San Fernando, y a don Francisco de Paula, Comandante de San Fernando. Se trata de un documento que se refiere a la Comandancia de San Fernando, y a la Comandancia de San Fernando.

El Comandante de San Fernando de la Comandancia de San Fernando, don Manuel de Alarcón, Comandante de San Fernando, y don Francisco de Paula, Comandante de San Fernando, se refieren a la Comandancia de San Fernando, y a la Comandancia de San Fernando.

El Comandante de San Fernando de la Comandancia de San Fernando, don Manuel de Alarcón, Comandante de San Fernando, y don Francisco de Paula, Comandante de San Fernando, se refieren a la Comandancia de San Fernando, y a la Comandancia de San Fernando. Se menciona a don Manuel de Alarcón, Comandante de San Fernando, y a don Francisco de Paula, Comandante de San Fernando. Se trata de un documento que se refiere a la Comandancia de San Fernando, y a la Comandancia de San Fernando.

plano terminacao de guerra e guerra.

A Camara Municipal resolveu nomear como comissario
empasta de nome e comissarios Lourenço Selly,
Serrador Jaci Manoel de Figueira, e Alexandre
Estanislau Jaci Soares e Leunio, para fazerem
um livro de guerra, subscricao, assim como
arguam os estatutos para a execucao
desta obra de guerra.

Emão havendo mais de quem tratar fuclim
se assente. E se for o Sr. Antonio Moura de
outro modo de guerra.

For. Cruz - Alms. Almeida e Almeida

2ª Sessao da 1ª Sessao Ordinaria
Presidencia de Sr. Figueira

2/4/1870

Em dois dias de Abril de 1870 esta corteza em
tanta nesta Cidade de Funchal e Sala do Camara
Municipal ora (seja) os seguintes: Sr. Lourenço
Serrador Jaci Estanislau de Cruz, est. Sr. Antonio
Francisco de Oliveira, Jaci Joazeiro Alves, est. Sr.
João Nepomuceno de Andrade, est. Sr. Jaci Eusebio
da Silva e Sr. Francisco Xavier dos Anjos,
sob a Presidencia de Sr. Antonio Moura de Funchal,
faltando com participacao de Sr. Antonio Moura
Capitao Francisco Damascos dos Santos.

O Senhor Presidente declarou a guerra a guerra.
Foi lida e aprovada a lista de guerra antecedente.
O Senhor Presidente indicou para que seus nomes
se nomeie como comissarios para um livro de guerra
Camara Municipal e Sr. M. de Albuquerque pela
fidei terminacao de guerra, que contra o Go

a Governador Paraguarai sustentado o Brasil, no nome
 do para membro desta commissaõ e auctoridade
 das mesmas Comissões Francisco de Paula
 Aguiar Soares Lobato, pagaram Octavo e Nove
 e dezenda de São Vicente. A quem sendo aprovados
 officiaes e assessorias membros da commissaõ
 foram presentes as contas do Governador. e com
 muniãõ.

Foi presentado um requerimento do sr. Secretario
 pedindo a gratificacõ de trimestre findo. e Respon
 sador satisficõ.

Lido um requerimento do Carteiro pedindo a
 gratificacõ de trimestre findo. e Respon
 sador satisficõ.

A commissaõ encarregada dos festejos pela ter
 minacõ de guerra, apurando a conta dos
 despesas feitas em ditos festejos maguantea de
 quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentas e
 cinco reis.

O Senhor Presidente disse julgarõ communita
 que fosse esta despesa repartida entre todos
 os Vereadores e par isto se puzes aparte gen
 thalitar, e quando isso nao possa ser, con
 tribuir com metade desta despesa repartida
 entre todos os membros de Camara
 a fim de nao ser toda a parte feita pelo cofre
 Municipal.

O Senhor Luis de Almeida disse que se
 fundia que esta Camara Municipal devia fa
 zer um empréstimo desta quantia para
 fazer se esse pagamento, julgarõ que nao
 devia dar-se sobre o cofre Municipal e sim

tante sendo esta a sera oprimada a camara deli-
berara' como entender. Posto um discurso foi
deliberado se fizesse apogamento na forma em de
cada pelo Senhor Cruz notando contra isto em di-
cussão o Senhor Presidente.

O Senhor Cruz indicou para que quanto antes
se active a guerra ferial encarregado a fazer alim-
pura no Matto da Cruz, por que consta lhe que
ainda se acha no mesmo estado, pois que durante
isto se fute quanto antes abem da Salubridade
publica. Posto um discurso foi aprovado.

O mesmo Senhor Cruz indicou que esta camara
lavasse a edital marcando um prazo para
avil para os moradores desta Cidade Limpas
com as frentes de suas casas emuros ate o cen-
tro das ruas como determinar as Posturas aer-
te respeito, visto que ha' diversas pessoas que
nao' cumpriram com o que foi determinado
em edital a este respeito, e que praso inspirou
no tempo de aitta' Liraiz lito sob para de
matia estabelecida, pelas Posturas de Ferial
deemit octo centos e sessenta e oito. Posto um dis-
curso foi aprovado lavando se edital con-
opraco de trinta dias.

O mesmo Senhor Cruz indicou que se fe-
resse um usucapiao' part segundo das Posturas
supra citadas relativamente a limpa' de
ruas nos sabbados e dias santos. O que
foi aprovado.

O Senhor Cruz, indicou para que se
mandasse carpir o cargo de Beatris que a
cham se supo' a lito, determinando se ao Ferial

no Tercel mandar fazer este serviço. Posto em des-
cussão foi aprovada, porém quando haja dúbio
no.

Omnes Senhores indicam que esta Câmara
deliberasse a respeito a continuação do concerto
do Livro de Direito Certo que esta casa de trabalho
de abates em diante achase em um só estado
Posto em discussão. Foi deliberado que este
mazo em consideração apresentada em discussão
logo que haja dinheiro para este fim.

O Senhor Presidente indicou que se autoriza-
se ao Procurador, para mandar concertar
todas as rampias da Urbanização publica
para que no prazo de sessenta dias acerte
o hoje estyos prumptos para serem colloc-
ados em seus lugares. E a discussão foi aprovada.
Disse auctoridade no principio desta acta - por estar con-
licencia

Uma baranda mais de quem tratar o Senhor Presi-
de declarou encerrada a discussão. Eu paguim. Acta
certo a Manda Secretario aserby.

Fui e Luiz Guilherme Alves Almeida

30/4/1970

29. Sepad

Atz trinta e duas de Abril de mil novecentos e trinta e
nove. Cidades de juridico ley e sala de Câmara
Municipal onde se achava os Senhores Vere-
dores, Alfons José Antonio de Luiz, Alfons Ch-
torio Tepan Francisco de Alvares, José Jayson Alves
Alfons José Stephano de Alvares sub a Com-
missão de Senhor Presidente Coronel Antonio Luiz
de Alvares, Juliano em participação atendidos

atendendo a Smtor. Excmto. Francisco Casimiro
Chagas e com ella os Smtos. Affonso José Sapóda
Siqueira e José d'Albuquerque Fontes e para estar
comprehensa o Smtor. Capitão Francisco Pa
mains dos Santos. O Smtor. Incidente declarou
aberta a sessão, foi lida e approvada a acta
da sessão antecedente.

O Smtor. Casimiro foi dito que vindo elle de
urgente necessidade tractar de sua saúde vis
ta que sente se bastante incomodado, tendo as
vezes que anda a cavallo e para que seus
negocios não se interromperem requirio por
isso que se lhe conceda licença para seu tratam
to. Posto em discussão foi elle concedida a
licença requerida.

O Smtor. Fontes foi requerido que se mandasse
fazer uma coisa, fundada no estatuto
para guardar se juramentado e o que
ali se occupa. Decretos foi a liberdade
que se outorrasse ao Procurador das obras
em favor de Smtos. Moraes, Leontino e os
Pereira - ^{Fonseca} - Nogueira - Siqueira - Chagas - Amador -
Alves.

7/5/1870

Formosa

Excmto. de Smtos. e com elle o Smtor. Incidente
declarou a sessão aberta e lida a acta da sessão
antecedente e para estar comprehensa o Smtor.
Capitão Francisco Pa. mains dos Santos. O Smtor.
Incidente declarou aberta a sessão, foi lida e
approvada a acta da sessão antecedente.

Junça Antunes Secretaria da Câmara

Junça Antunes Oliveira Silveira

14/5/1870

Junça

Assim quatorze de Maio de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Cidade de Pernambuco de acordo com a Lei de Câmara Municipal nº 12 de 1864 e os pareceres de João Antunes Francisco de Oliveira José Augusto de Oliveira e José Joaquim Alves. Não havendo de pareceres legais em favor da probabilidade de haver lavoura se este terreno. Por Joaquim da Silva Secretário da Câmara da Cidade de Oliveira Silveira

21/5/1870

Junça

Assim vinte e um de Maio de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Cidade de Pernambuco de acordo com a Lei de Câmara Municipal nº 12 de 1864 e os pareceres de João Antunes Francisco de Oliveira José Augusto de Oliveira e José Joaquim Alves. Não havendo de pareceres legais em favor da probabilidade de haver lavoura se este terreno. Por Joaquim da Silva Secretário da Câmara da Cidade de Oliveira Silveira

João Antunes Francisco de Oliveira

José Augusto de Oliveira

28/5/1870

Junça

Assim vinte e oito de Maio de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Cidade de Pernambuco de acordo com a Lei de Câmara Municipal nº 12 de 1864 e os pareceres de João Antunes Francisco de Oliveira José Augusto de Oliveira e José Joaquim Alves. Não havendo de pareceres legais em favor da probabilidade de haver lavoura se este terreno. Por Joaquim da Silva Secretário da Câmara da Cidade de Oliveira Silveira

quanto ao pagamento de impostos e de outras
 das mesmas e assim legalmente por lei
 devida a favor da mesma e de seu termo
 e assim. E em consequência do que se
 Secretário de governo Oliveira Silveira

4/5/1870

Tomo

Assignado a São de mil oitocentos e setenta
 nesta Cidade de acordo com a lei da Câmara
 Municipal e de suas ordens e em nome de
 do Sr. Antonio Francisco de Oliveira, José Joa-
 quim Alves e José Cupertino de Almeida. Não ha-
 vendo nenhum legalmente probabilidade de
 haver laço ou de este termo. Eu João de Deus
 de Almeida, Secretário de governo Oliveira Alves
 Silveira

19/5/1870

Tomo

Assignado a São de mil oitocentos e setenta
 nesta Cidade de acordo com a lei da Câmara
 Municipal e de suas ordens e em nome de
 do Sr. Antonio Francisco de Oliveira, José Joa-
 quim Alves e José Cupertino de Almeida. Não ha-
 vendo nenhum legalmente probabilidade de
 haver laço ou de este termo. Eu João de Deus
 de Almeida, Secretário de governo Oliveira Alves
 Silveira

27/1870

Término

En diez días de mes de Julio de mil ochocientos setenta y siete
 se reunió en la Casa de Jurados de la Sala de la
 Cámara Municipal para el efecto de celebrar el
 Ayuntamiento, Anterior Francisco de Alvarado,
 José Nepomuceno de Estrada, José Joaquín
 Alvarado, y José Cupe de Alvarado. Este Ayuntamiento
 conforme a ley, no se reunió a causa
 de haberse en este término que asistieron se pre-
 sentó, por ende desistiendo de concurrir
 para celebrar el Ayuntamiento por haberse
 en el progreso de la sesión de la Secretaría
 de los señores Alvarado Alvarado Alvarado

6/7/1870

Término

En diez días de mes de Julio de mil ochocientos setenta y siete
 se reunió en la Casa de Jurados de la Sala de la
 Cámara Municipal para el efecto de celebrar el
 Ayuntamiento José Nepomuceno de Estrada,
 José Cupe de Alvarado, y Francisco Alvarado
 Chagas, para el efecto de celebrar el Ayuntamiento
 de Alvarado. Este Ayuntamiento conforme a ley
 no se reunió a causa de haberse en el
 progreso de la sesión de la Secretaría de los
 señores Alvarado Chagas Alvarado

16/7/1870

Término

En diez días de mes de Julio de mil ochocientos setenta y siete
 se reunió en la Casa de Jurados de la Sala de la
 Cámara Municipal para el efecto de celebrar el
 Ayuntamiento José Cupe de Alvarado,
 Francisco Alvarado Chagas, José Nepomuceno de Estrada,
 José Cupe de Alvarado, este Ayuntamiento conforme a ley

legal e com probabilidade de haver lavoura e se
fete termo para a escritura. Eu foy o promotor e foy lido
o officio do Sr. Antonio que foy lido. Silveira

23/7/1870

Presidencia do Sr. Damazio

3.ª Sessão

Assistente item de foy lido de mil oitocentas e setenta
ta multa cobrada de fundiary e sala da Ca
mara Municipal para a quabavai os curtos
de Usuarias Antimas Francisco d Oliveira
João Nepomuceno d Ararua, José Joaquim
Alves, José Bento da Silveira Francisco Hu
ariz das Chagas, e a Presidencia de Santos
Capital Francisco Damazio dos Santos, foy lido
de um participacao e foy lido José d Simplicio
Castro, abruce accessi h. e a esta da ante
evidente foy aprovada

Deu-se em officio de Comandante Antonio d Damazio, Alz,
Comandante que tendo recebido o seu termo se
quantos de foy lido e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco
assim abruce de oitocentas e setenta e sete Camara foy lido
recebido o seu termo e a quantos de foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco
ta mil e seis e cento e setenta e cinco e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco
e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco
de foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco

Um requerimento do Sr. Alz pedindo seu termo foy lido
de 3.ª foy lido, e foy lido e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco
e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco

Outro do Sr. Alz pedindo seu termo foy lido
e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco
e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco e foy lido mil e seis e cento e setenta e cinco

Non requerimento a Antonio Garcia Prato pedir
se accepto facer de contrato de contrato pelo que deve
esta comarca de authorizacao por elle feita no tempo
de Matias, sendo como de direito havia recebido neste
contos montada de importancia, e de successos. Foi de
liberdade que nada tra que de fazer por quanto se
marcou o contrato existente neste ter sido o Presidente
Lima em cargo de seus contratos, e de se a fazer
sobre o existente.

Seu uma circular do Exmo. Presidente de Provincia
de 20 de Maio de corrente anno recommendando a
execucao de circular da Presidencia de 12 de Junho de
anno passado para que nas propostas de orca
mento da receita idespara sobre algum expediente
que tiver de ser apresentado a Assembleia Provin-
cial emnegrassem as quantias necessarias que
surgirem de um pago de pesos em ididas pelo
seus outros antigos francos. Interuida

Outra de S. d. Bahia recommendando para que nos
Comitatos que se ora mandante se estabelecessem
com o Almirante, e se servassem as peças para os
travando paguella alguma a Pagaria nos censo
de sepulturas nos Lazaretos. Interuida

Foi provido orelatorio de Fiscal de causas no chamamento
dos de Procurador. e commo

Foi nomeado para membros de comarca de pa-
nares, os Intendentes de Gas, Oliveira e Sabroza Supra.

Foi provido acausos de Procurador de Comarca de A-
bril e Junho. e commo

Relatorio em do Fiscal para nomear Intendentes
para a feitura de Comarcas

Foi deliberado que se fizesse a feitura de Comarcas

de Jauelland assino atamto de habitante de quella
bairro. et occupat. e provido.

Comandante das Armas declarou que tendo
sido o Comendador Antunes de Lemos Filho encar-
gado pelo Governador Sinerual para mandar fa-
zer a obra que por representacao desta Cam-
ara se mandou fazer para a liberdade da sua fute-
ra, e tendo o mesmo Comendador Lemos se occupado
para mandar fazer tanta obra quantos da Junta
da cidade era de pagar que se necessitava aquelle
oporemto, e autorizar o Procurador a captar fa-
cê das despesas feitas com aquelle obra
O que foi aproudo.

Outra simil inda era mandamos dar ao Com-
andante, visto como mandamos esta Camara dar
tantas quantias de Cadê, que tanto bem se au-
torizasse o Procurador para este mandar fazer
emraz asse caber das rra berra de thetrado de
arruina a ferra de servico de aquas com dur-
dia de thetrado por rre, mandamos mandamos tam-
bem para que o Procurador mandasse fazer em
se jogos de mraacantaz para colhecar e mra
fuzillas de ferra de Cadê, as gerais de rra e ser-
fetas de thetrado e pagas, e rra mra mra
indaz. O que tudo foi aproudo.

Recomendamos encargada a Sargamira de con-
tas de procurador a charge de pagar a respeito em
mra certo quantias e rra mra mra mra e
ferra a despesa em mra conto de rra rra rra
mra mra mra mra mra rra, salvo de mra
mra mra mra mra mra mra mra mra de
ferra de rra mra mra mra mra mra mra

de depois anteriormente foi aprovada.

O Senhor Presidente indicou que se lavrasse edital de praça dos arrendamentos dos cascos, ficando designado o dia quinze de Outubro proximo para a arrematação dos mesmos pelo prazo de um anno. O que foi aprovado.

O Senhor Alvarado tendo obtido a palavra, indicou que se expusesse em praça a continuação dos contratos da rua direita para se arrematarem por quem melhor fizesse e mais vantajoso offerer. Posto em discussão foi de terminada que se lavrasse o ditado edital de praça de posse de ora e de ora.

O Senhor Alvarado pedindo a palavra inquiriu a presença de uma indicação relativa a um contrato de arrendamento, de go. relativamente a construção de um chafariz no largo de São

Posto em discussão ficou adiada a vista dos rasgos de fundação. pelo Senhor Presidente.

O Senhor Presidente indicou que se autorisasse ao Sr. Encarregado a pagar a passagem de ida e volta de terceira classe de estrada de Ferro e Jaz de Elmeida. Pretendo que se arrematassem de Camaró por o Sr. Paulo autorisando se mais o pagamento de cincoenta mil reis de taxa única e de emittidos. Posto em discussão foi aprovada.

X O Senhor Presidente indicou que se lavrasse edital marcando o prazo de quatro meses para os proprietarios edificarem as duas frentes das ruas que, digo, ruas que se achão

deliberacione admisionem dante impugado. Supponitur
 in officio Jacendi dante que traxit sedendo in
 providenciaz necessarias.

Omni requirimento domusno pediendo equaturante
 providenciaz subalternante a com. lertor dante
 sueda Da Bulla vista degen i supplicanti pro
 puntario, frando em vista que as aguas pluvias
 atombos alli damni facios aduneros de sua pro
 priedade, reclamando mais ja ter isto requi
 rido per duas vezes em ter traxido providenciaz,
 uerim mais requirida antreza de suas peti
 caez. Notemuse emna communiacao composte
 dos Senhores Ollos, Olveira e Estrada para to
 mar em consideracao do allegado aquem
 foi antequer requirimento.

Foi pedente com obargo assignado cadumose
 habitantes da villa de Santa, pedendo a com. lertor
 dos conselhos de quilla villa, reclamando que ali
 residem varios habitantes ingraiantes equ acha
 ras se oppuzidos de impetoz equ per issa de
 via suas reclamaciones serem attendidos.

A discussao foi no amodo emna communiacao
 composta Dos Senhores Ollos, Olveira e Estrada
 para mandaram crear as obras reclama
 das, e depois de que lavraram edital de prazo de
 sua applicacao. Sendo vista communiacao entre
 que o obargo assignado.

Logo em requirimento a Prante Juvenal de el
 superior gerente de causa communiacao de lta
 lachiff Guerra sobranter e compambuat sua
 querd apenyava se que a quilla impugado ha
 ter diuado de offerir seus peros cor. quanto

curso quanto extensões e arrendamentos certos, a em-
enda arrend que a mesma affeição com jessim
qui ceptas felos quas erant cum juidos aguelis
que vras vras depropriadade da Camara e que
estz achadas e impuetados. Atcu emend.
etolam ja' p'rouinciado.

Fui presente em requerimento de Antonio Pedro
de sua d'amação. Et discusso em seu tempo
de juido. Fiz contra l'etra neto - e contra o affe-
rider. Em se hauido mais nada atostar a
Câmara Presidente declarou emendada a l'etra.

Em se hauido de mais a quem bastar foi, digo a quem
Eu Joaquim Roberto de Barros, Secretário da Câmara
Pernambuco - Moxima Silveira - Aldeia Nova

5/10/1570

A. P. Lucas

Quidam de São Domingos

Chacinas de Curitiba de onde se cutos e estadas
esta Cidade de Pernambuco, e de da Camara da
micipal ora de achada os Senhores Permeiros e
furo Antonio Francisco de Oliveira, Affonso José
Mariano de Andrade, José Joaquim de Barros, e
furo José de Silveira Capa sob a Presidência de se
partes Francisco Domingos dos Santos Jaltando
sua participacão os Senhores Permeiros Major
José Antonio Cruz e Tenente Francisco Xavier
das Chagas e José de Campaio Permeiro.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, foi
de approvada a l'etra da mesma instanciam
O Senhor Presidente, indicou para quem fosse
encargado de fazer e arrendamento de arborizacão
de largo de seis replantar as arvores de plantadas

plantados por contrato da Camara Municipal
 ou contractos com outras pessoas quando opri-
 moire arrendatario não queria este subjectar
 se. A discussao foi approvada.

O Senhor Andrade propoz para servir de affere-
 dor e Prothomario a vidua de Ignacio Antonio
 dos Santos das visto ter se demittido a quem antes
 servia. Isto em discussao foi approvado, com
 dando se a commissoes competentes e porem juro
 munto como consta do termo no livro competente.

Leu se uma replica de Joze Alvaralino de Oliveira
 representando contra o Fiscal, por ter sido de pecha
 de uma peticao de supplicante em que se pedia
 que se lhe fizesse o mesmo sobre a quantia
 em que se lhe fizesse a mesma remessa
 em, visto como era para o supplicante entrar
 em quantia alheia visto como era este um de
 ver do Fiscal segundo as Leis, e por isso ser
 aquella determinacao infundada sem ser
 alguma requisiçao ou cumprimento da Lei a
 este respeito. Isto em discussao. O supplicante com
 pra que se preparem o art. 11 das Leis de 18 de Fe-
 vereiro de 1838, que sera attendido. Paus da Ca-
 mara Municipal em 11 de Junho de 1840.
 P. Camara, Maranhão.

O Senhor Presidente ordenou que se authorizasse
 a Procurador a aceitar as reclamações que
 do justas, das requisições que fizesse porem
 se retellessem fidei-judiciaes que desobediça pa-
 raram de se affereir. A discussao foi approva-
 da.

Foi presente em requisiçao do Senhor

da companhia Publica, e quando que por
intermédio desta Companhia fizeo ella no ca-
mbiamento de Juiz de fora de sua Jurisdic-
ção como for de Justico. E de mais
esperada.

Logo em requerimento a Francisco Jorgem de
Barra exigindo a quantia de trez mil e
duzentos reis importancia de trez mil e
colheendo os conductores das aguas pluvias de
sete de cada, por qm e trez. O Procurador
saptispaes

Um dito a Francisco Lima de Foz de Iguaçu
reunio pedindo o pagamento correspondente a
duzentos e trez mil e trez contados no fimista
fundo importando em trez mil e quatro mil e
cinco e setenta e seis. Debeu-se o pagamento li-
quidado por um pagamento, de qm e trez mil e
duzentos.

Um dito do Fiscal pedindo a quitação de
trez mil e trez. O Procurador saptispaes
Um dito do Conselho de Delegação pedindo o pa-
gamento de mil e trez contados por qm e
foi emendado o c. m. municipal. O Procurador
saptispaes.

Logo em relatório do Fiscal pedindo sobre as
necessidades seguintes = Primeiro: que há muitos
reclamações sobre frouxos. Segundo: que há
necessidade de trez mil e trez contados com os
nos opatos da Matriz, de rogario e na fron-
te de casa de Jacob ditos para conversão e
depois das obras, e qm e trez mil e trez
deixar a saúde Publica. Terceiro: com qm e trez

em carta a cada do matadouro que achase
 metido mais estada, que impedem passar as
 lampazas por ellas. E os seus - de liberar
 Quanto as formigas que a Foz de S. João se acham, e
 as que se acham em terra da Camara, isto e em
 pregando em liquido - antituberculoso - Fi
 cando o Povoado autorizado ao pagamento de
 despesa necessaria; Quanto as escravas, e el
 cidad de matadouro tam bem ficou a Foz de S. João
 autorizada a mandar em carta sendo a col
 eido do matadouro de laquey autorizada a
 Povoado a pagar as estas despezas.

Foi presente em a Real Cãmara de D. D. Minis
 ter de Cemiterys fazendo sentir que tendo usage
 do a Cãmara de Matadouro e quantos de sus
 ma e de sepultura de a seu genero Cãmara
 pagando de Natividade, impedem esta pagar
 quando não ter o Cemiterys e o Cãmara de S. João
 S. João pela regulamentação de S. João, tanto as
 em que foi a sepultura aberta por uma
 pessoa paga que elle por isso não estava mee
 ro a pagar a quantia quantia. e de S. João. De
 liberdade que a Cãmara de S. João de S. João em
 metido de a abertura de Cemiterys e de S. João
 mais judiciario, que a de S. João de S. João
 não podesse conseguir o pagamento, ficando
 autorizado, e foi preciso ajustar um a S. João
 E em S. João de S. João de S. João de S. João
 a S. João de S. João de S. João de S. João de S. João
 de S. João de S. João de S. João de S. João de S. João

D. D. Minis. Thome de S. João

em a liberdade, quem me amigado e Fiscal da
contas de minha cidade e do Mato de
compilados sob a guarda e custódia do
Junta a cargo de Jacob. e outros ditos de alta
Tua, que fazem todos estes serviços em proveito
e utilidade do Estado por quem soumos Jizer.

Apresento, vrasa de praxeiramente a braço de
vra consideração e respeito.

O Senhor Cans, em virtude que se actuase as
ad para que observasse o seu estatuto art. 72
do Tit. 5. das Posturas visto como não terido
requerente abeyto. O que por a presente

Seu em o governo de Eugenio dos Santos Jo
ang Thomaz e outros Mata e todos pediram a
vra de pagamento do imposto municipal visto
por o seu lei que se viu. et se cumpre
Declin e supplicante a lei em que se funde a
Tua da Camara Municipal em 17 de
Outubro de 1870 - Pannasio Marim de

Seu em o officio de Insensador faciendo a
cidade de comento na rua de guerra de mata
de vras e bem assim respeito de summas.

et de vras e me amigado de Pereira de unan
de faze nas vras

Officio de ac legim Pannasio Marim de
maced dos me arbor de Capivary.

Tico de vras e de Pannasio Marim de
vras e de vras e de vras

Seu de vras e de Pannasio Marim de
de vras e de vras. Ca Pannasio Marim de
vras e de vras e de vras
Pannasio Marim de - Pannasio Marim de

estiverem para de outra acção, e sentiuo Evidente
obscureza que viria elle uncutada logo que se
morrer de fazer a casa para a habitação do
dono morto e de ommittir para estes que
queira de outro. E que foi aporrido.

Sei prante a carta de Provisão publica deste se
dade. Mandou se registrar nos livros competentes.

Outra Obra da = Ommittir Fundante e de todo de
relacionamento e abandono em que presentemente se acha
a mesa e idade oblige-se a pedir a palavra para
fazer algumas provisões a respeito. Sendo em
Ordem a Justiza que competem e de desonra de
tudo e em esta mesma e de artigos ao que se foi
aprovado pelo poder competente intencionalmente
na assignação de um e de artigos das mesmas.

Estado de tempo em que se acham ommittidos
publicos e habitados, pois que se firmo acham
tanto de aquelle lado quanto de se sacrificarem suas
saude. E fere ali não vai, ainda deturpada a
respeito, sendo esta uma das suas maiores obriga-
ções. Todavia algumas artigos providenciando sobre
apertamentos de ommittidos intencionalmente: sobre a
obscureza de ommittidos de ommittidos. Estes futeos por si
ommissio de ommittidos de ommittidos de ommittidos
de ommittidos de ommittidos, pois que está aberta a
no Domingo supposto da Matris e de a de a
facto de se fazer pagamento de ommittidos de a
a missa e de ommittidos por modo de ommittidos de
Cuis ao que se ommittidos de ommittidos de ommittidos
fazer de ommittidos: ommittidos de ommittidos de ommittidos
parte de ommittidos, este com ommittidos de ommittidos
que não ira com ommittidos de ommittidos de ommittidos

2/1/1871

Termo

Das sete dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e setenta e um nesta cidade de Juazeiro de Villa Rica da Camara Municipal, agoras horas unida, ordena e adjuca por meio dos Senhores Procuradores, Antonio Francisco de Almeida, Joao Nepomuceno de Almeida, Francisco de Barros das Chagas, e Joao Gualberto de Almeida, em conformidade com a lei legal, para auctuar haerem este termo que assegurem as prumtas. Em Juazeiro de Villa Rica a 2 de Janeiro de mil oitocentos e setenta e um. Chagas, Almeida

João Nepomuceno de Almeida
 e Joao Gualberto de Almeida
 Juazeiro de Villa Rica

12/1/1871

Das dez dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e setenta e um nesta cidade de Juazeiro de Villa Rica da Camara Municipal ordena e adjuca por meio dos Senhores Procuradores Antonio Francisco de Almeida, Joao Nepomuceno de Almeida, Joao Gualberto de Almeida, e Joao de Almeida Gualberto de Almeida de Capital da Camara Municipal de Juazeiro de Villa Rica, fazendo por meio dos Senhores Juizes de Direito Joao de Almeida Gualberto e Francisco de Almeida das Chagas. O Senhor Promotor de Justiça a respeito do caso; e de dar o que nos termos do presente comparecer no dia sete de Janeiro de mil oitocentos e setenta e um para a auctuar haerem este termo que assegurem as prumtas. Em Juazeiro de Villa Rica a 12 de Janeiro de mil oitocentos e setenta e um. Chagas, Almeida

as quantas necessarias para o pagamento das
Penas.

Offerece assim mesmo a sua officina para
trabalho de arte e de gravura e de
de Bethlem operando no mesmo eus.

O Sr. Presidente que se mande fazer por
uma Inspectoria a obra de rosario para ser em
cada um da pde em a obra de rosario de São
Benedictus e para de os agiota serviços necessarios
tudo. Fato em 20 de Junho de 1841.

O Sr. Dr. Moraes, juiz de fora que se mande fazer a
contabilidade do encargo da sua Desemb. e
custas de transporte e de aluguel de casa de
Francisco de Paula Pereira Bueno que a obra se
em sua cidade, visto ser em serviços urgentes e de
em necessidade, e tambem por que precisadamente se
deveria fazer esse trabalho que se passou em
uniao com aquelle servico. Fato em 20 de Junho
de 1841.

O Sr. Presidente propoz que se mande a contabilidade
a obra desta obra ordinaria para o dia de hoje de
contabilidade. Fato em 20 de Junho de 1841.

Com o nome de 20 de Junho de 1841. Fato em 20 de Junho de 1841.

17/11/1841

2a Sessão

Presidencia de Sr. Faria

Por decreto de 17 de Janeiro de 1841 o Sr. Dr. Moraes
e o Sr. Dr. Moraes, juiz de fora que se mande fazer a
contabilidade do encargo da sua Desemb. e
custas de transporte e de aluguel de casa de
Francisco de Paula Pereira Bueno que a obra se
em sua cidade, visto ser em serviços urgentes e de
em necessidade, e tambem por que precisadamente se
deveria fazer esse trabalho que se passou em
uniao com aquelle servico. Fato em 20 de Junho
de 1841.

11
Desta humilde maneira segue tratar manifestar
a respeito da paguim de Antiochia e da Secretaria
do arcebispo de Antiochia e da Secretaria de Antiochia
Alto

3^o de Maio

1871/1872

Presidencia de Antiochia e Antiochia

Nos dias do mes de Janeiro de mil oitocentos
e setenta e sete nesta Cidade de Antiochia e da
da Camara Municipal e da sua Chancelaria e de
seus Presidentes, Capitão Francisco Damasceno
Santos, Officiario Antonio Francisco de Oliveira,
João Joaquim Alves, Officiario João Baptista de Almeida,
sob a Presidencia do Senhor Coronel Antonio
João de Souza e Silva. Tratando com a parte
capada o Officiario João Sepulveda de Andrade, Ju-
riado Francisco Xavier das Chagas, e por estar
com a parte do Officiario João Antonio de Souza, e por
nos ter sido ardejo João de Souza e Silva.
A Antiochia Presidencia de Antiochia aberta a respeito
foi lida e aprovada a carta da parte com
evidente.

O Senhor Officiario de Antiochia que chegou de Antiochia
na parte de Antiochia e por Antiochia de Antiochia
pelo modo que Antiochia Antiochia de Antiochia como
irrupta de Antiochia foi Antiochia

Logo em officio de Antiochia de Antiochia Antiochia
de Antiochia Antiochia de Antiochia. Com Antiochia
e Antiochia que Antiochia Antiochia Antiochia de
officio de Antiochia, Antiochia Antiochia Antiochia
Antiochia Antiochia de Antiochia Antiochia Antiochia
Antiochia Antiochia Antiochia Antiochia Antiochia

de 1000 contos de reis para os cento e de
trada desta cidade a Estação de São João.

Foi a Câmara instaurada

de se em requesimento do Administrador de
Camões pedindo seu gratificação do
mês findo. Pediram-lhe 500000

A Câmara encargada de pagar
nas de contas do Procurador a obra impor
tar de conta em dois contos e trezentos mil
contos e setenta e seis e setenta e seis
dezentos e trinta e nove mil novecentas e
quarenta e seis reis saldo do trimestre an-
terior em cinco contos e cento e sessenta e
seis mil dezentos e quarenta e nove reis
havendo em saldo existente de seis contos
dezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e
setenta e seis reis. Sendo o saldo existente em
favor do Procurador de quatrocentos e setenta
e cinco contos de reis, como consta do adu-
lato de Outubro do anno proximo findo
existente em favor do Procurador em con-
ta de contas e trezentos e seis mil quatrocentos
e setenta e seis reis e por acharem estas
em deparar que se aprouve. Salvo das
supras em virtude do termo de Janeiro de 1870 -
Chama - Arraçar.

Este modo super foi aprovado.

Foi por quanto se conta de conta de Depo-
sitos de Camões. at com missas.

Foi aprovada por Manoel Domingues
alimpia das vargas, e em virtude das regras
basi aprovadas em 1870, pela garantia

reclamando as comarcas d'armas e d'outros
 a obra e necessitando, all gando ter isto se
 querido por Diversas vezes, e que ate apremun-
 to desta cidade nos bem se proceder eias
 alguma, indicando tambem que na
 pessoa habilitada que se propozer a fazer
 a referida obra, segundo a bondade e possi-
 bilidade, desta Camara: querendo se tam-
 bem ter exigido os secretarios desta Camara
 a peticao que neste sentido tem apremun-
 to e que por isto nos tem elle sido entregue,
 pelo qual, nos parece nos estar de todo re-
 cebo para isto fazer.

Foi dictado a Camara referida.

O Senhor Presidente propoz para servir de ca-
 rinho de Comiteo principal a obra de
 Rocio, que em de apremun-
 to como prime essita de termos melhos con-
 pterido

Foi pelo Pastore apremun-
 do e calenda Co Junta de Cida, em forma
 a publicacao do edital desta Camara de
 de acto de corrente, apremun-
 luras e quantos d'armas e d'outros
 mil e is. O Senhor Presidente declarou em
 Camara a referida obra em forma de
 isto, que ter lugar e necessariamente de
 presente unido.

Emo sendo mais de que se tractar o se-
 nhor Presidente avaria d'espero. E se
 ymra de Roberto Mirantes Secretario de
 Cruz. P. de Camara. Aheira Divina Nova
 P

a obra importava um conto e quatro centos
 conto mil reis, adespera indispensaveis um conto
 e quatro centos, digo, durante o prazo de
 cinco mil reis, saldo cento e trinta e nove e
 cento e cinquenta e cinco, sendo em forma e
 arrolado. em durante o prazo mil reis, e por
 a obra importava ser de pagar que se a prove
 nta de se e feita de do sumo de a que
 de obra mediante Pamario e as juntas arripe
 tas de cento. outro sem Pamario ser as devi
 das cobradas quinze conto e setenta e seis
 mil e quinhentos e oitenta e sete. Oitenta
 e oitenta e sete. et sic currit. foi aprovado

Foi hoje acordado a celebração de junta
 de obra e os nomes de eleição de se fazerem
 se por christão Rodrigues dos Reis pelo quan
 to de quatro e setenta e cinco mil reis e
 um conto de terreno e outros e os seguintes

Foi hoje acordado dia 18 de Junho por
 a obra e os nomes de eleição de se fazerem
 acordados e os nomes de se fazerem de se
 e seguintes e de seguintes

Foi hoje acordado se os de que tractar
 foi de se a se de se de se de se de se de se
 de se de se de se de se de se de se de se
 Pamario Sebastião Nivina e de se

Quas uti ad idem

18/21/1871

Na sexta dia de Junho de Pamario a obra de
 obra e os nomes de eleição de se fazerem
 de se de se de se de se de se de se de se

Pharmacia como muestra para de comento que
apenas, regencia que paga sedentes sobre
paço e sobre a d'escritura. Etavina
Lopardo. Doada Camara Municipal em 1871
de 1871 e 1872 e 1873 e 1874 e 1875 e 1876
e 1877 e 1878 e 1879 e 1880 e 1881 e 1882
e 1883 e 1884 e 1885 e 1886 e 1887 e 1888
e 1889 e 1890 e 1891 e 1892 e 1893 e 1894
e 1895 e 1896 e 1897 e 1898 e 1899 e 1900

Usei um officio de procurador de camara
fazendo sentir que os annos de 1871 a 1872
no processo de Sapatero. Fui a Camara
de camara e mandei fazer um
servico.

Usei um requizimento de Decretos de Policia
em pedindo ajuizamento de certo caso
em certo d'escritura e que este caso se
fizesse.

Comente ao José Maria Lopez que pertence
jurismente de cargo de certo supposito de
Camara e de certo nome de certo do
habeat corpus. Fui a Camara e mandei
de certo nome de certo do
de certo nome de certo do
de certo nome de certo do

Usei um officio de procurador de camara
em certo do certo nome de certo do
que se de certo do
que se de certo do
que se de certo do
que se de certo do

Fui pelo certo nome de certo do
de certo do certo nome de certo do
de certo do certo nome de certo do
de certo do certo nome de certo do
de certo do certo nome de certo do
de certo do certo nome de certo do

Leu de Feneira: abusus a sepi.

Leu um requerimento de Feneira...
me a Genriz Tully...
mory, abus de praze...
ra um detal a dente a Jamiro...
para calcar a Junta...
arum de Base...
to, vute ter...
dede...
dibas...
numma...
dite...
Depudo

Leu um officio de Feneira...
Luz...
ra...
me...
des...
tres...
supplicante...
mudios...
quinta...
eupid...
estudido...

Leu um officio de Feneira...
me...
ro...
dan...
diferencia...
Bastuz...
e...
ro...
sicca...
de, pedindo...

por dez annos para tractar a sua saúde
 neste achado e propriamente se firmo -
 e diz que quanto com ella foi observado,
 usou como cheirado de seu curado.
 Logo em officio do Com. S. de Camara de Camara
 em cobrando um auto de Inspectores de obra
 de De Camping em as quaes reclamavão
 que no bairro do Capury, um individuo
 que alugou as propriedades de Cravito Luis
 havia tirado uma parte de antigas obras
 da egreja com as entranças, telhas,
 fies e actual entrada quasi entranças
 todas, e que aquelle alugador para dar por
 saque as tranças, em cada um tou
 e pro cada animal viduo que se ali
 passas, e d'elles. Officinas as fies de fe
 ra dar a propriedade, necessarias a fim
 de que tivesse as passagens abertas para
 em independente de pagamento algum.

O Com. S. de Camara de Camara que considerou pa
 ra tomar accão nesta Camara a Funda
 Adolpho Carlos Guimarães visto como annos
 me xxi e ffecto a sua mudanca e
 me putaria e havia offendo a Cam
 mara no anno de 1841 de mil oit. em
 ter usante novo, ficando por esse segun
 te Inspectores de obra como proprietario
 e fies de Camara de Camara de Camara que
 havia puto juramento em seu substa
 tuado, ficando em me em eidos e
 me putaria e fies de Camara de Camara
 e fies de Camara de Camara de Camara

offere o mesmo bem com o mesmo valor
 por si mesmos em alguma quantia que o valor
 proprios e bens, mas que a respeito das
 deudas e de impostos para alguma coisa sobre
 este assunto. Peste no dia 22 de Setembro de
 1865. Durante a primeira parte da vida
 da segunda parte da vida com o valor que todos
 que vendem quantias, que são de salci
 nos, bandejas, ou outra qual que se quiser
 estas sujeitos ao imposto, visto. como a si
 trazei de legislador. Foi criada uma
 fonte de renda a ser para a dita renda
 arrecada de cada um ou renda de
 quantias, mas tudo por tanto lugar a
 Sophisma allegado: que ante as paragens
 de se permanceer as Peste de 1865.

Foi portanto um officio de Auditor e Luiz Pereira
 dois e meio de lesão para a tração de sua
 saúde, visto que presentemente a obra se af-
 funde bastante. Dida para outro dia vir
 to não haver numero sufficiente para
 de outro.

Auditor e Luiz Pereira, visto para que a renda
 de mais de prazo para todas as proprietarios
 de um de Bares e fundado sobre a renda
 Juntas, isto é, a parte no que se chama elle
 um assessorado. A discussão. O Auditor
 Luiz e outro apalavra disse que se se pro-
 se evidenciar das arguções que se argui-
 tarem erros gradualmente, por que esta con-
 venção que se funda sobre prazo, ainda se
 para proprietarios que porem mais prazo

para abate de quelle. Caste un dividendo ain
dicasa e em a munda - foi a pinda a
es munda - setando contra ella os senhores
Ferreira e Demaria.

O Honr. Sr. Presidente indico que em sua tude
do cartal publicado em 10 de Janeiro. progre
passo regular marcava o prazo de qua
tro mizes para os proprietarios de casa de
Borac e Funchal calcarem as juntas
de casa proprias, cujo prazo terminava
se a 10 de Maio proximo, devendo ja fazer
se o Provedor autorizado amanda
calçar as juntas de quellas predios cujo
dominio e fideiussor teriam de por sua
oculada de Junta de casa deito de
mora tanto sobre a qualidade dos predios
como sua direcao. E demandando se igual
mante a Geral para que seja feita
mas andores de quellas propriedades, e
ja calçada mas e achos em nome de
relativo das outras para assim a fase
rura ficando todo o prazo em igual de
de. Et devendo - e pinda.

Então houve um a quem tractar julga
depois de alguns estabelecimentos e outros
reseruv. Ferr. - Panario, Lumbanas, Nivina
Sibira.

3.º de Jan

Presidencia do Sr. Tenente

12/1/1871
Estas dezoito dias de mes de Abril de 1871 ante a
to em nome desta cidade de Funchal e de
F

completamente perdidos, esta decisão deve ser
por favor entendida de um modo servido.

Deute sem em toda sustaipa em geral pe-
lo lado externo, é necessário fazer se pois que
tão crecido está servido em direção, que está
o selo a quem aspartes, prejudicando a quem
carr de unidade recebidas pelas chaves
Ligado em alguns poucos de tempo por se cair
trabalho este pertencente ao empolamento de Almi-
da. A obra de detricadas as sapatas unidas as
traiças pelo lado de dentro, bem como seria se-
fazer univamente retificadas com unido selo
que as representas. Com se Comara de unipid
empolamento de Almi da de 24. de unipid, este
trabalho que se para a palavra a unipid de un-
de unipid que se unipid as de unipid
unipid de unipid para este unipid
roca. Effort como também se unipid as
empolamento de Almi da para unipid com o
trabalho de unipid que está obrigado
pelo unipid. Este foi apurado.

O unipid de unipid que este unipid
unipid unipid para unipid
unipid unipid que se unipid
unipid unipid.

O unipid de unipid que unipid
unipid unipid unipid unipid
unipid unipid unipid unipid
unipid unipid unipid unipid
unipid unipid unipid unipid
unipid unipid unipid unipid

O unipid de unipid que unipid

que emmarchado por nobreza de sua e de
oculto e por tanto emmarchado e por tanto desta
Comara visto noo querer o Procurador que
da sob sua responsabilidade. O que foi apro-
vado.

O Senhor Presidente disse que não poderia ser
tomado em apreço e visto ordinario me-
tido por em comado de sua de e parte de
senhores Senhores adiana e ultimato della
para o dia 19 de Maio proximo futuro.
O que foi aprovado.

Emo havendo mais de que evaster proleu e a
repiu. De proleu e de proleu e de proleu e de
Carreg. de proleu e de proleu e de proleu e de
Felivina.

30/5/1871

1.º de Maio
Presidencia de Sr. Faria

Trinta dias depois de mais de mais de mais de
tas e de mais de mais de mais de mais de
e sala de Comara e de mais de mais de mais de
chavai e de mais de mais de mais de mais de
Damas de Santos, Senhores e de mais de mais de
Guimaraes, e de mais de mais de mais de mais de
Alameda, e de mais de mais de mais de mais de
tan, de mais de mais de mais de mais de
Coronel Antonio de mais de mais de mais de
de em participaco e de mais de mais de mais de
quero e de mais de mais de mais de mais de
O Senhor Presidente e de mais de mais de mais de
foi lido e aprovada e de mais de mais de mais de

Com a presente as contas do primeiro do, do presente
 e de cada do trimestre proximo findo. A Commissão
 Com a presente das pelo Charrua e outras Cingu
 em das Sete Gentes as contas de despesas feitas
 por ordem desta Commissão dos burocratas, em
 de quanto sua forma e natureza pelo Colégio
 de Gentes Gentes Provincial - A Commissão
 de Gentes em officio de burocratas por Antonio Luis em
 que pediu mais quatro meses de licença
 para tratar a saúde. A discussão - Depo
 sado de presente reunido, contra o voto do Senhor
 Governador =

Deu-se uma Circular de Directoria geral das obras
 publicas de Santa Cruz de Jimeno e Jimeno, requi
 rendo que esta Commissão de Gentes em de presente
 quando tiver de apresentar a seguinte deu
 tona contas das despesas relativas a obras per
 tencentes provisórias de quanto esta Commissão
 em encargada que fazem a com paradas das
 de um e no paradas em licença sobre as
 obras que tiverem realyadas, pelo qual se
 certifica o presente habilitando qual local
 em que foram feitas, e de mais em Jimeno
 qual do trabalho de seu cargo. Intermediary

Outra do Senhor Governador pela Commissão de
 28 de Jimeno e Jimeno requerendo que se cumpra
 tres instancias de Art. 1º do Regulamento
 Provincial a 20 de Junho de 1811 e que estas series
 em a separação e de quanto das gentes em de de
 sua Tabella que se habilita em a com pa
 ntra edito Regulamento para assim poder
 se exceder o que em a natureza de Gentes

pagas nos diversos Municipios de Pernambuco. Tomou-se
em consideração

Um requerimento de Vicente José Tavares, Pedro de
Paula Távora, e José Affonso de Oliveira pedindo
providencias para que suas pudessem ser de uma
do Barão de Pindamonhangaba e seus sucessores, e posto
em respeito a idéas Sr.º Juiz de Officio arremessadas
pelas obras que esta Câmara está mandando
fazer de murar a villa. Aduzando-se for
nominado uma comissão composta dos se-
nhores Presidente da Câmara e Juizes de Officio a fim
de tomar em conhecimento do allegado e dar um
ver parecer a respeito.

Um requerimento do Porteiro pedindo para
gratificação de trimestre findo. O Procu-
rador

Um delto de Victoriano pedindo o pagamento
das rasas que foram cortadas nella e de de-
voluta e tributada findo, em do durante ex ante rasas

O Senhor Juiz de Officio mandou que se fosse
Impretor de Commercio no Bairro de Capim Branco
e propendo para esse lugar a José dos Santos
Pais. Aprovado officiar de se dar um mes para
a execução da indicação.

O Senhor Juiz de Officio de obter o patulo
pedir uma licença de um mes para fazer
uma viagem para fora da Província.
Aduzando-se foi concedida a licença pe dindo
carta de fidei-jussão do Senhor Juiz de Officio

Um requerimento mais de quem tratar foi
chamado a respeito de quem tratar

atã esta Cidade que a seba bastante ar
remiada. O que foi aprovado e offereci
em carta mossa de sta.

O Senhor Presidente disse que chegou do Il
hoje de embarcamento que tem se achado
sem cargas duas mulheres idosas e mu
lheres de que as terras de esmolas, cu
jas mulheres morão ali, são terras par
tes e qm se ha de tratar muito em sig
caris, por isso propoz a que esta
Camara authorizasse o Procurador
a Jmora aditório, primeiro para o
tratamento das mesmas, e em caru
gando se o Senhor Jmora se de provi
dencia para que as mesmas terras
o tratamento primeiro. O que foi aprova
do e acceto a camara pelo Senhor que
morais

Emas sendo mais e que tratar de
tem se a seba. Eu paguero Roberto de
Moraes de Coutinho (as vezes) Jmora
Penteado. Guimarães Alberto Moreira

19/7/1871

3.º Jmora

Presidência do Senr Jmora

Los dias de antes de julho de mil oit
centos e setenta e um nesta Cidade de Ju
diary e sala da Camara Municipal por
de sua seba e se seba os Senhores Vereadores Je
nente Adolpho Carlos Guimarães, Anto
nio Francisco de Oliveira, José da Sampaio

a Sampaio Coutinho e Affonso José Paço da Silveira
 sob a Presidência do Senhor Primeiro Coronel Antô-
 nio Leão da Fonseca, faltando com sacra parti-
 cipada o Senhor Capitão Thomaz de Damascio dos
 Santos: o Senhor Procurante de El-Rey a este
 a cytos foi lida e aprovada a acta do
 antecedente.

Leu-se um officio com requerimento de Fran-
 cisco Rodrigues da Silva curador do Cemetario Mu-
 nicipal requeritando o pagamento dos alu-
 quios de terra cara para sua residencia, a
 que a supplicante tem direito pelo art 26 do
 Regulamento de 10 de Maio de 1872.

A discussão foi emfim feita, visto como o art 26
 do Regulamento citado expressa-se que terão a
 gualles empregados residencia gratuita em
 terra própria do Cemetario, quando a Cama-
 ra de Passagem edificar. votando a favor de Antonio
 Guimarães, isto é, a favor do requerimento.

Um officio do Comandante do districto a
 respeito pedindo a quantia de sete mil du-
 centas e oventa reis despendido com in-
 tencões para a illuminaçãõ da Cadeia
 Informou a Procurador sobre os encargos
 do ducado da illuminaçãõ de que trata
 o officio supra.

Um officio do Procurador querendo se
 que no notadouro publico onde a chava se
 em cumprimento de seus deveres, foi mi-
 nistrado e tratado por um dos vices
 elevantes. e pediu providencias para evitar
 a reproducão destes factos e para garan-
 tir a

garantia de sua pessoa, que deve, como se
plegado publico ser respeitado, nos actos de
estas attribueis - Juntando o rol de todos os
nhas volte para a provincia e na for
na collectada, como far de direito.

Os Sr. Juizes Municipaes mandam que se fizesse
assim ao Excentissimo Presidente primas ter
bas successivas a fim de se applicar a essa
na outra Cidade visto que ainda nao
se estinguem as brigas entre Municipios.

Digno foi approvedo

Com o laudo mais de que tratao fizeo se
a supes da pagam Roberto de Barros de Sa
Mano e Profy Jurisconsul. Pannu - Guimaraes
Penteado - Alvino Alvina

A. S. J. J. J.

20/7/1871

Presidencia do Sr. J. J. J.

Assimto dias de mais de quatro de mil oito centos
e setenta e cinco nesta Cidade de Jundiahy
esta da Camara Municipal e de sua Sala
de Sombros Accusadores Captao Francisco Ca-
marario dos Santos, Tenente Adolpho Carlos
Guimaraes, Alfes Antonio Francisco de Oli-
veira, Jose da Sampaio Penteado, sob a Presi-
dencia do Sr. Tenente Curador Antonio
Leoni de Fomera, comparecendo tambem
o Sr. Alfes Joao Ruy da Silva.

O Sr. Presidente declarou aberta a sessao
foi lida e approveda a acta da antecedente
foi um officio do Fiscal remettendo uma

que corresponden a Camara da Guarda,
quadrinias, que foram julgadas nos
procurados por aquelles que se acham, por
nos ter aquelles Procuradores justas e
com usigo a lei, nem uma intencão com
a grã-mesa que se achou e se achou nos julgo.
que esta mandando restituir aquella
quantia procedida esta Camara com
imparcialidade e justiça. E com isso
seo apurados.

O Senhor Presidente propoz que se em thro
repare ao Procurador de mandar fazer
pôr todas as catéguas dos proprietarios da
Cama de Baras de juridias, que estão por
fazer, e que nos mesmos prazos para esse
fazer, ficando o mesmo Procurador seito
rigado a em ordem a aquelles que perduram
seus prazos de quinze dias para este fim
O que foi approvedo.

O Senhor Chefe virde eam que se officios
se ao Presidente da Auditoria da cidade de
fundo de Compendio Parthena, que no
lugar de univariado corripido, tem pluto
foi a Fortuna Marinho e caminha feito
em substituição ao que foi recebido de
pela estrada de ferro, e se encha com
a estrada em abscissa a prestar se a a qual
as melhoras que por ali foram feitas,
pais que sempre esse lugar tem habido
do, já se achou austeras todas as estradas,
e se já se achou a estradas naquella
lugar, que se concluiu, por isso se regu

Camara, Jornadas, Antas -

Ata da sessão de 18 de Maio, foi approvada -

Os Commissions encarregados de examinar os trabalhos doscriptivos da Carta do Bairro de Jundiahy em consequencia do allegado no requerimento de Thomaz José Timoteo a saber a mesma Commissão não ter legado aquelles documentos, visto que os trabalhos desta fôrta debaço do levantamento do Engenho de Jundiahy a quem a Camara encarregou. E isto o parecer da Commissão. Para de Commo de principal em Jundiahy. A 4 julho de 1811 este contes estada em Damasio Timoteo - gen - raux. A descurso approvado o parecer em consequencia do que se dispõe em consequencia.

Logo em requerimento de Thomaz José de Cui - ras Filho proprietario residente em de Bairro de Jundiahy conto de travessa do Destro - pelamafas quem tendo a Camara fôrta uma carteta matraxeira em nome de quem deita a sua propriedade e terras em palmas, sendo dita carteta muito pe - quena para receber todas as aguas plu - vicias que se arroam do offido em a - pes esta forma prejudicando a sua pro - priedade, requereu por isso a mesma Commissão a fim de tomar esta com - missao do seu allegado, e para providar - se a respeito a fim de não prejudi - car a sua propriedade. A descurso, de libran - ce nominal em nome da Commissão, e para

especial composta do Senhor Camarão e Postes
de ficando esta incumbida a fazer geral
que enserte que julgar convenientemente tendo
sempre presente todo a economia.

Expediu um requerimento a Real Casa da
Real Fazenda de pagamento de suas custas que
esta Câmara de aqui na qual se de de Ger-
no de foy e execução criminal. Foi no
mudada para com missão especial com-
posta do Senhor Prudente, Damascio e Garra-
rais, para que tomados convenientemente
do alheio de appresentar se pousar a sua
parte.

O Sr. Procurador foi appresentado com
Officio do Doutor Joaquin Saldeyro de Azei-
vedo dando parte que na qualidade de Secre-
tario desta Câmara Municipal no Sr. de
Joaquim Cavio emleido com o seu trabo-
lho, mandando que entre esta Cam-
ra e o Sr. Capitão Estanislao Jaci e Oliveira
Lima, e mandando juntamente a escrita de
despesas feitas na compra de livros e no
ta não real qm todos os livros e em clare
se seu honorarios. Mandou-se uma comissão
composta do Senhor Curo, Oliveira e Postes para
fazer geral que propoz a Capitão Estanislao
esta respeito.

Resoluiu o officio do Procurador que a
se de em dos alheios e antes, em se l das test-
nhas: remittese ao Doutor Delgado e Policia
para proceder como que se de deante.

Remittese ao Excmo. Sr. Governador

Commeil a conta das despesas feitas com as em
seguintes qm foram acorridas de busigas
pelo Municipio, tratadas pelo Procurador
theo Eugenio das Santos Gomes, a qm se referem
supra feitas.

Officome a Presidente de estado a favor de
compensacao Cantudo na formid a m de sede
na repse a lictura pelo Antonio Pupo.

O Senhor Pupo pedio despesa de despesa
de amantia. e a despesa de despesa do.

Commeo haendo mais de qm tratar fu elau
se a despesa da qm qm O lictura Antonio se lictu
tudo as despesas Camario Camario
Kestado. Oliveira

22/7/1871
Camario
Camario

As seguintes dias de mes a favor de mel
entre retida com mais lictura a favor
a lictura do Camario Municipal, onde se
Lobos e os Camarios Camario Capiteo Cam
eies Camario do Santos, Camario e Adolpho
Carlos Camario, Alvaro Antonio Camario
e de Oliveira, e Camario e a Presidente de
Estado Camario Camario Camario Camario
eies.

O Senhor Presidente de estado a favor de
despesa por lictura exporada a actu de
Camario.

Se se uma lictura de lictura Camario
a lictura de lictura Camario Camario Camario

Secretaria dos annos Farseseo, Damario
Gunnaraz Custode, Oliveira

11/9/1871
Luzes e Luzes Damario

Nos primeiros dias de Junho de mil oitocentas e setenta e um nesta Cidade de Jundiahy e sala da Camara Municipal, ora reunida os Senhores Promotores, Capitao Francisco Damario dos Santos, Capitao Ottonio Carlos Gunnaraz, Affonso Antonio Francisco de Oliveira, e Affonso Jose Luiz da Silva, sob a Presidencia do Senhor Juiz Antonio Luiz de Faria. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, declarou que em nome do presente Conselho para o fim de receber as obras da casa do Rosario e do fim de casa de Berço e Jundiahy, e por isso que se mandou fazer uma comissão especial para fazer o levantamento das referidas obras e dar seu parecer a respeito. Nesta acto compareceu o Affonso Jose Wipponense de Amaral que tomou a palavra.

O Senhor Damario disse que sendo bomisso para o pagamento e para receber as obras supra mencionadas, e para que fosse dada a mesma obra de Camara, e para determinar sobre o levantamento e deliberar a respeito e que foi aprovado.

O Senhor Presidente suspendeu a sessão e foi de ar para se a indicao do Senhor Damario relativa a respeito as obras da casa do Rosario e Berço e Jundiahy.

O Senhor Presidente declarou novamente aberta a sessão.
Luzes e Luzes

Acto do Conselho Municipal da Vila que julgaro as mesmas
 e segundas e para parte a respeito das mesmas
 do Parocho e Juiz de Fora e os mesmos e para que a
 empresa da obra obrigasse a quebrar as pedras
 grandes que a obra se salienta mas as pedras mais
 bem como as pedras mais pedregulhosos nos lugares
 em que forem muito abates, em mandando se fazer
 e em mandando para que depois de feita a obra a obra
 se mandasse a trabalhar, receber e mandar
 o pagamento das mesmas. O que foi aprovado
 e mandado para os membros do Conselho
 são os Senhores Juizes, Ovarios e Juiz de Fora
 Os quais foram aprovados, digo, mandados de com
 missões os Senhores Juizes, Ovarios e Juiz de Fora
 e os quais foram aprovados.

O Senhor Ovario indicou que se authorizasse ao
 Juiz de Fora para mandar fazer as cercas em redor das
 fazendas de largo de rocio que a obra se as man
 pedras, e mandando tambem com a trabalhar as
 mesmas fazendas.

Em nome do Juiz mais segue tractar o Senhor Ovario
 desta licitação a seguir. Em nome do Senhor Ovario
 do Secretario da Camara Municipal e seguy.
 Francisco Damiao Guimaraes. Silveira de Andrade
 Juiz de Fora.

30/9/1841

Antonio Ovario
 13 de Setembro

Acto de compra de terras de mil e trezentos e setenta
 e sete metros de comprimento e de largura das mesmas
 da Sala de Camara, e de se retrair os mesmos
 para as Senhoras Juizes, Ovarios, Juiz de Fora e
 Juiz de Fora, e de se retrair os mesmos para as Senhoras Juizes

fallando em participacao os membros da Camara. Por
tanto, recomparticipacao attribuindo as Linhas
Luz e Jarmarias. O Senhor Presidente de Honor
aberto a sepaes, fu o proximo a sepaes do no
outro lado para de Camara Municipal de sepaes
caso pporar, e o compromisso para e justum
verecem: mettose ao Senhor Presidente a pro
duca para se intermedia a presentase a se
simbolicamente de Legatura Provincial.

O Senhor Presidente indica que se adrese a sepaes
univas de sepaes sepaes para o dia 11 de outubro
pforar. Aprobado. Resposta do Senhor Presidente de sepaes
fons novos - Fozes, Fozes, Guimaraes, Fozes e Fozes

11/10/1831

Officio extrajudicial

PMJ

UCC AH

das com de outubro de sepaes, e sepaes de sepaes
no norte e sepaes de sepaes e sepaes de sepaes
sepaes Municipal, sepaes e sepaes de sepaes
Damasio, Jarmarias, Fozes de sepaes, sepaes
de, sepaes sob a presidencia de sepaes
em de sepaes de sepaes, por sepaes
aberto e sepaes.

O Senhor Presidente de Honor que em de sepaes
o proximo univas sepaes de sepaes de sepaes
de sepaes de sepaes de sepaes e sepaes de sepaes
de de sepaes de sepaes de sepaes e sepaes de sepaes
em sepaes de sepaes de sepaes para sepaes
duate em sepaes de sepaes de sepaes de sepaes
no sepaes de sepaes de sepaes de sepaes
em sepaes de sepaes de sepaes de sepaes
de sepaes de sepaes de sepaes de sepaes
de sepaes de sepaes de sepaes de sepaes
de sepaes de sepaes de sepaes de sepaes

de premunera super³

Segue um ofício de Doutor José Amador
de Moraes datado de Teresopolis a 22 de Setembro
de 1914 com o seguinte teor: "Por esta
data assumo a administração das cargas respectivas
Intermediária"

Uma Circular do Excmo. Sr. Presidente
pedindo que esta Câmara se reúna em
sessão extraordinária no dia 25 de Setembro
para apreciar e deliberar sobre o
pedido de concessão de licença para o Sr.
Doutor José Amador de Moraes para a
assunção das funções de Intermediária
de Teresopolis, em conformidade com o
artigo 100 da Lei Municipal de 1914.
Pelo presente mando que se reúna em
sessão extraordinária no dia 25 de Setembro
de 1914 para apreciar e deliberar sobre
o pedido de concessão de licença para o Sr.
Doutor José Amador de Moraes para a
assunção das funções de Intermediária
de Teresopolis.

Uma Circular do Excmo. Sr. Presidente
pedindo que esta Câmara se reúna em
sessão extraordinária no dia 25 de Setembro
de 1914 para apreciar e deliberar sobre
o pedido de concessão de licença para o Sr.
Doutor José Amador de Moraes para a
assunção das funções de Intermediária
de Teresopolis, em conformidade com o
artigo 100 da Lei Municipal de 1914.
Pelo presente mando que se reúna em
sessão extraordinária no dia 25 de Setembro
de 1914 para apreciar e deliberar sobre
o pedido de concessão de licença para o Sr.
Doutor José Amador de Moraes para a
assunção das funções de Intermediária
de Teresopolis.

Uma Circular do Excmo. Sr. Presidente
pedindo que esta Câmara se reúna em
sessão extraordinária no dia 25 de Setembro
de 1914 para apreciar e deliberar sobre
o pedido de concessão de licença para o Sr.
Doutor José Amador de Moraes para a
assunção das funções de Intermediária
de Teresopolis, em conformidade com o
artigo 100 da Lei Municipal de 1914.
Pelo presente mando que se reúna em
sessão extraordinária no dia 25 de Setembro
de 1914 para apreciar e deliberar sobre
o pedido de concessão de licença para o Sr.
Doutor José Amador de Moraes para a
assunção das funções de Intermediária
de Teresopolis.

se lida e aprovada a esta e antecedente.
Foi logo armatado e por elle qual e Antonio Lourenço
e Montenegro asseverantes de foyza de em nome de
pela quantia de quatro contos mil reis como
esta de termos havendo no livro em foyza
ta.

Remissão me assignada de Cammar, digo a
Cammarão me assignada de dar e no parecer que
to arripito de pagamento das ditas, Joze Gonç.
Antonio Almeida, Antonio e Adriano de Oliveira e
especial de Joze Gonç. Almeida e outros, refer
de as parecer, em que em os mandados foy para
dado em mil e quinhentos e setenta e cinco
tributos de mil e setenta e cinco - Para se
em nome de Cammar (no p. de ley 27 de de 1761 e
em mil e setenta e cinco - Oliveira - Antonio,
Antonio Almeida - Cague se pela quinta de arcamento
Cammar em requisição de Cammar Joze Pereira ju-
dicio e pagamento de ditas ditas - Cague se no for
na a ditas ditas de ditas de ditas, assim
repeida

O Senhor Cammarães indeseja que se mandasse
traz as ferruginas a ditas nos termos pertencen-
tes a Cammar. e dizeis que se me assignada a
Senhor Cammarães para contratar este serviço.

Foi logo armatado e por elle qual e Joze Gonç. Almeida e
na a ditas ditas de ditas.

Outro humo me assignada de quem tratare foyza de
refer de Joze Gonç. Almeida e Antonio Lourenço e
Antonio Almeida e Adriano de Oliveira e Antonio
Almeida Almeida

2/1/1822

1.ª Primiaria de Maria

Camara 19

1.ª Secção

Primiaria de S.ª F.ª

Aug deus dies domus de Janina de mil octo centos e setenta
 abis mto cidade de S.ª de S.ª e sala de Camara muni-
 cipal presante os membros Pruderes - Capitulo Francisco
 Damasio das Santos, Capitulo adolpho Carlos. Formamos
 Offens Anterior Francisco de Oliveira Offens Joao Stepo
 mous de etnara de, e Offens Joao Pupo de S.ª de S.ª
 sob a Prudencia de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª
 em de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª
 res Joao Anterior de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª
 no de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª
 tado.

Requerimentos de Secretario, Fiscal e porteiro pedindo
 suas gratificacoes e sustentas de tres mtoes p. Jurado.

o Procurador Captus p. ca.

Mto requerimento do official de portaria Joao Pupo
 das Saldanha, pedindo pagamento de mtoes e custas
 em que foi condemnado a corpo municipal,
 iractima e p. de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª
 gar no mes de Novembro p. passado.

o Procurador Captus p. ca. pelo quota de arca -
 mto.

Presente mto officio de transfer Joao Anterior de
 leus com mtoes, mas poder com pan ce
 par mtoes de e a de. Expudo mto am mto

o S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª
 p. de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª

Com mtoes mto de qm mtoe f.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª
 de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª
 de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª de S.ª

representante e seus commoventes qm ha
qm Juae nos surcotas pela qm au-
tia de certo e de, mil reis e assim ement
tara ao fmeio (se ems colligaz) de qm as
fmeias de camara a respeito, esta
aprovou qm ficasse o mto no cargo
da d'fazer aquelle contracto como qm
gasse o mto.

Em qm nos humdo a tratar e em mto
dnto levante a expa. E qm em mto
se este acto. In qm mto
trava de mto. Penseo. Guimaraes. Amora
Nivira Lheira

39 Jussu

4/1/1872

Presidencia de Smt Fmca

Nos quatro dias de mto de Janeiro de mil oitocentas e setenta e seis mil e cento e sessenta e sete e no
sala subcamara Municipal presentes as se-
nhoras Senhores Capitoes Adolpho Carlos Gu-
marais, Affus Antonio Francisco de Almeida,
Affus Joao Nymoseno de Amara, e Aff-
fus Joao Baptista de Oliveira sob a Presidencia do
Senhor Senor Cavendo Antonio Luiz de Gus-
tao, e Senhor Capitoes Francisco Damiao dos
Senhor faldando com o mto, e em mto
participes as senhores Major Joao Antonio
de Gus, e Joao Joao mto.

O Senhor Presidente declarou a lista a qm
seu for lido e aprovada a lista da ant
cidote. Fmca

Foi presente um officio do Excal. Sacerdote Joo
Nogueira de Campos, communicando ter se
deformattado e injuriado por Joo guim Luz
Contrado em osto de servico publico.

Passetta se a Autoridade competente para
proceder como se de deute.

O Sertão Cupo fudeo despenca de cessar o
arrastão. Ficou despenca do. Tausua
Daenais Alviro Alvira Andute

§.º Lussos

19/2/1874

Resolução de Sertão Tausua

As dezesseis dias do mes de Junho de mil oitoc
contos e setenta e seis, nesta cidade de Joo de
alby real da Camara Municipal, em de
dastração reunidas os Sertões Camarões
Capitão Francisco Damiao dos Santos, e Affe
ros Antonio Francisco de Alvira, Affe Joo
Cupo de Alvira e Affe Joo Agostino de
Andrade sob a Presidencia do Sertão Tausua
Cavall e Antonio Lira de Tausua.

Faltando por irar serem avçados os Sertões
Capitão ⁵Stalphi Carlos Guimarães, Joo Joo
Alves e Joo de Louspauis, e com participaco
em esse foi attendido a Sertão Major Joo
Stanis da Cruz.

O Sertão Tausua declarou aberta a
ses, foi lida e aprovada a acta da
cidade.

Tudo, no modo e approvedas para a com
missao firmavimente de costas. Os Sertões

República de Colombia Municipal
Gonçalves em 11 de Fevereiro de 1872 =

Alfonsina Abravada.

Presente em requerimento de José de Barros, Tals
pedindo o pagamento de empréstimo equativo mil
reais. De offício =

O Senhor Abravada pediu uma licença
para fazer uma viagem, mas cabendo
atraso em que não tem de morar
A descer, foi concedido.

Quando João de Castro Coutinho desta Comu-
na e Senhor Proprietário para seu testamento a José
Antônio de Barros e Antônio Antônio da Silva e
qual foi aprovado.

O Senhor Damasceno, juiz de paz em
dessa comarca de parte de uma do Barros e
Gonçalves proferiu a favor de Francisco de
Carmo Pereira Barros, e não foi aprovado
pois não se indicou o nome dos deuses em
certas, isto é, de justiça de um de muitos José

Três mais barões atalhar e outros com
uma mensagem a seguir. Em Juiz de Paz de
de Armando Santana e outros. José. Álvaro
Almeida Damasceno D. Andrade

2ª Reunião ordinária anual

13 Junho

Quilômetro de São Paulo

14/1872

Reprimido dia doze de Abril de 1872 este
escrito e assinado em minha cidade de Juiz
de Paz e sala do Conselho Municipal de
P

de quibus supra per ad tiradas
 de auctoritate per deliberados. quoniam cum
 missis perasse in eam quod de lancea
 dicitur contra de Procunfor para captiva
 re ad asperas fortas cum a istos ad
 desu per iniquas cum tamdem de
 viduarum senelium cum a istos ad dos
 existentes perinde egerunt ut auctoritate
 de auctoritate de pagamento.

Compunctio Magistri Antonii Lourenco
 Mathias representando se nomine ac in
 commissa a fine de eorum recibidos de
 suas datas per de concordia, per illi
 auctoritate, nec cessare illa cum
 clita sua per me de contracto, de per
 de illa recibida de auctoritate de sua po
 gumento. Adhuc per in nomine
 per me cum missis in eam quod
 de jure in contracto para referber ea
 de illa re per in per me representando
 etiam de auctoritate per me cum
 me cum missis in eam quod de
 auctoritate de pagamento.

Per presentem a carta da nomeação do
 Resposta de uma das autim de de Toms
 de Valeria Vidal de Mendonca para
 de de auctoritate. Toms de auctoritate
 auctoritate.

O Senhor Damascio pedindo a patencia
 de auctoritate per se auctoritate de auctoritate
 de auctoritate, existimando illa in eam quod de
 per presentem de auctoritate, de auctoritate per me cum
 de auctoritate.

com o presente, e deu ordem para que se fizesse
pelo respectivo a seguirida.

Contra-mestre Camara atestou e assinou
ante a testemunha a seguirida - des. Antonio Antonio
nata a esta - e a de Senhores de S. Paulo e
nos S. Paulo de Formosa. Em S. Paulo de Formosa
Antonio Secretario da Camara. S. Paulo de Formosa
Guimaraes - Damiao. S. Paulo de Formosa Antonio

64/1879
S. Paulo de Formosa
Antonio Secretario da Camara

Aos seis dias do mes de Abril do mil oitocentos
e setenta e dois nesta cidade de S. Paulo de
Formosa da Camara Municipal presente
os Senhores Senhores Capitao Adelpho
Couto Guimaraes, Capitao Francisco
Pereira dos Santos, Capitao Adelpho
dos Guimaraes, Affonso Antonio Francisco
e da Oliveira, Affonso Jose Weymann
e da Oliveira, Affonso Jose Lopes de Oliveira
e da Oliveira, Antonio dos Santos
e da Oliveira de S. Paulo de Formosa
e da Oliveira de S. Paulo de Formosa.

O Senhor Presidente da Camara atestou e
assinou, foi lida e approvada a esta de
panteiramente.

Apresentado o presente foi a Junta
presente a V. Ex. Sr. Antonio dos
Santos para se ir a Formosa a esta
Camara pela regra de S. Paulo de
Formosa para se ir a Formosa

13/4/1872

Tomo

Comunio 87

Agente dias de mes de Abril de mil oitocentas e setenta e duas mil e duzentas e sessenta e sete de Comarca e Municipal presante de seu honoravel Senhor Antonio Antonio de Souza e Affonso Antonio Francisco de Souza, e Affonso Jose Cupeiro Almeida. Nos termos que se contem no numero legal e em seu presente de honoravel que se refere acima e seus precedentes e em virtude do mesmo. Eu, o Juiz de Direito Antonio Antonio de Souza, Secretario de seu Juizo, Antonio Almeida.

20/4/1872

Tomo

Agente dias de mes de Abril de mil oitocentas e setenta e duas mil e duzentas e sessenta e sete de Comarca e Municipal presante de seu honoravel Senhor Antonio Antonio de Souza e Affonso Antonio Francisco de Souza, e Affonso Jose Cupeiro Almeida. Nos termos que se contem no numero legal e em seu presente de honoravel que se refere acima e seus precedentes e em virtude do mesmo. Eu, o Juiz de Direito Antonio Antonio de Souza, Secretario de seu Juizo, Antonio Almeida.

22/4/1872

Quindizeis de Comarca

Passante dao dias de mes de Abril de mil oitocentas e setenta e duas mil e duzentas e sessenta e sete de Comarca e Municipal presante de seu honoravel Senhor Antonio Antonio de Souza e Affonso Antonio Francisco de Souza, e Affonso Jose Cupeiro Almeida. Nos termos que se contem no numero legal e em seu presente de honoravel que se refere acima e seus precedentes e em virtude do mesmo. Eu, o Juiz de Direito Antonio Antonio de Souza, Secretario de seu Juizo, Antonio Almeida.

Wapunicome d'Ararade, Affonso Joze de Alvaro
Ribeiro e Uermengildo Antunes de Souza e o Pae
Francisco de Siqueira Comente Comente Antunes Comente
Comente.

O Senhor Presidente d'el Rey se abita a sessao
foi lida a apuracao aucta de antecedente
O Senhor Ararade pediu a palavra e disse
que não tendo comparecido a horas dize que
das para a sessao de dez teze de compare
por mais tres Ararade della Comente
por, por isso pediu não fosse em se dize
de como fatha, visto ser da involuntari
ris. O Senhor Presidente disse que tem
de sido aguenta em dia muito Obusca
muito por que talvez destrasse a compare
se em outros vizinhos, fizesse a que
fatha, retribuidas por cada parte. O que
foi aprovado.

O Senhor Comente disse que tem sido
aucta e dize aucta de Comente remiss
muito para a sessao a sessao que não
deu trabalho de trouca, não Ar Joze pediu
cahir a seu sitio mais cedo e costu que
quando Ar Joze aucta e dize já passe
nos das Comente, tendo se despedido das
traz Comente, e por isso pediu que não
deu em comparendo em Comente alguma
muito em Comente pedindo aucta e dize
de Comente aucta e dize. O Senhor Comente
O Senhor Obusca pediu a palavra e disse
que não tendo comparecido a horas dize que
de Comente, mesmo Comente das partes

participação al governo por que isto se tem
terido por infamada e de fando de sua ma
deu que mais de dez de hys requirer de
profizer nos Jaseu de qm de qm de qm de
como em qm de qm de qm de qm de qm de
fieri attor de qm de qm de qm de qm de qm de

Loze em officio de Fiscal, pedindo a nome
coi de Inspectores de Cammion em bairros dos
Abertas. Instaurando, que actualemente
no tem, avião mais pedindo autouca
coi para Jaseu adempira mressaria
na appoda de cargo de Santa Cruz qm
actualemente a tra se em mressaria

O Senhor Pedant ainda em qm se mressaria
asse mressaria em mressaria. Composto de
Andreu Damario Guimarães e Amador
para mandar areas de desperas qm
precisa para Jaseu e a mressaria mressaria
Cu qm de qm de qm de qm de qm de qm de
pedir isto de mressaria de liberar a mressaria
pito. O qm de qm de qm de qm de qm de qm de

O Senhor Cammion como de mressaria de Cam
mressaria encarregado de mandar de qm de qm de
despera mressaria em os em mressaria
de mressaria para mressaria de qm de qm de
mressaria desta Cidade, avião em mressaria
desperas auto respito, assu qm mressaria
mressaria mressaria mressaria mressaria
para Jaseu agm de mressaria mressaria
ex mressaria mressaria mressaria, qm de qm de
mressaria mressaria mressaria mressaria
mressaria mressaria mressaria mressaria

118
Deixar de pedir por esta Camara em ty de
tractar a tudo o que se quer despirar, tratado
de memoria sobre o mesmo caso que se fez
em a camara de mandar fazer a obra
neste da despirar provavel para a emittir
com a soma capital do emittente, e por esta
a emittente propostada e por os juros sobre o
mesmo em emittente e que se acessem por mais
deixando pensar como tem feito - um projeto
ao pazo que tracta de applicar as camaras
Municipaes em obyatos de luxo e das em sessoes
depois de se a Camara que e de se a sede
por isso a seguinte e por esta emittente.

O Senhor Presidente fez saber que existe uma
commissao, ja atampas nomeada para
tratar de outra obra, e que se a obra de
obra de agua commissoes de fazer parte, mas
que esta tem sido preserido em aqum tempo
das em emittente a obra, por que tem sido
regra a mesma pessoa de um emittente, fazer
simplante da obra com como emittente de
em aqum tempo de se pode este obter por se
vir de base a qual que emittente que se tem
se a fazer, entretanto como isto ja faz tempo
se a Camara julgar em emittente, pode se
mudar a obra em emittente para tratar de despirar
de obra. O Senhor Churo de que bem
de ja se em emittente se emittente julgar
das em emittente de emittente de emittente
ira de emittente que se emittente de emittente
ja emittente. A discussao e projeto em emittente
das em emittente, ja aprese a emittente ja

existente.

Os Senhores Bispo e Ouvidor - pediram suplicas do seu
seu de amparo - = facciosos deprimidos.

Com aqz meo haum de atitade a Junta Comendante
levantou a sessao de Jurgamento (Doutor Moraes de Se-
contam aqz eruz) = Ferraz e Damiao Laurin
Lutas J. Andrade

24/4/1872

6.º Supra

Comunic 90 de 1.º de Junho

Dezendo a respeito de as de uns a Abel de unil
este e outro e outro adio mto eudo a pms
arbitrio e solo de Comandante Municipal pms mto
de Senhores Senhores Capetio e do pto Carlos
Gomaraes, Capiteo Senhores e Damiao de
Lutas, Officio Jm Nipom como e abo e ad
Abel mto qdo Historico das Lutas spt a Com
mandante de 1.º de Junho Comandante Historico de
seu de Junho e Junta Comandante de al aron
aberto a sepeu foi todo exposto a vista
de mto e dnto.

Comunic 90 encarregado de exarri
mar de aguas potaveis, dnto Comandante
e de pauper qm a mltos e a mto
facil a fazer mto eudo e adose
ria Comandante as outras eijos mto
+ deas, mto e pmta eudo e que a mto
mto eudo. Quanto as obras de tropas
amissima nos pide dar eio paucis
ja, pms que pmsa de tempo para
estudar qual mto mto de da
eudo e mto pms mto eudo

12/7/1872

Tomo

Proprio meo die domini a fultis dicitur octo centos e se
 tenta dies nostra Cidade a Jurandily e sala de
 Camara Municipal, onde se achava as seguintes
 Amadores, Jui Sique de Salazar, e "Comunidade" de
 me dos Santos, achando se impedidos o Senhor Presidente
 por acharse em viagem a Delgado e Póveda, e assim
 nos honrosos membros legal e sem presbitero de
 debaixo; pois sendo sabido e presente todos
 En possessione de todos os direitos reservados.

12/7/1872

1.^o Jui Adriano, do J.^o Municipal
 Presidente do Jui. Municipal

Atos dize-se que domini a fultis dicitur octo centos e se
 tenta dies nostra Cidade a Jurandily e sala de Camara Municipal
 apol, presentes de Jui Sique de Salazar, Capitul edolpho Car
 los Guimarães, Jui Antonio Francisco de Almeida, e
 Jui Jui Sique de Salazar e "Comunidade" de Santos, e
 Jui do Presidente do Jui. Municipal Francisco de Almeida
 dos Santos, faltando sem parte expressa o Senhor
 Jui Jui Antonio de Almeida e Jui Jui Sique de Salazar por
 impedimento e Jui Antonio de Almeida e Jui Jui Sique de Salazar
 Presidente do Jui. Municipal aberta a sessão.

Logo em officio do Jui. Municipal comunicando
 como pto das procurações e cartas em negocio de
 cargo de Servente desta Paroquia. Regem de ver
 ffectuando.

Outros de 16 a fultis offiadas necessitando para que
 seja remittida as procurações e cartas em negocio
 proprias e proprias e proprias de Jui. Municipal e cartas
 Jui. Municipal e Jui. Municipal

Um requerimento de Damiao Luit de Almeida que
 se achava em companhia de Jui. Municipal e Jui. Municipal
 na occupação e Camara de Sacramento de Jui. Municipal

Castros en un gar al esten asideratos de un...
de un... - Ina... este... a... de un...
pal... de un... de un... de un...
ap... por... de un... de un...

Se... un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...

Un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...

A... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...

Se... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...

En... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...
... de un... de un... de un...

Camoin

Nos pagamos este nos? daverá en futo atoda a
 quantia pela qual foi arrestando Camoin de hum
 geral que habetamente visto que era quith, ou
 aquelle pichados en despendimento foi
 considerado adespera de matarias e mais de obru
 sobre carregando assom o capital pela qual foi
 arrestando a dita Capella. Dito sin joga a
 mesm. Comissario que ha ja no se daverá a
 demittu esse obra pichados visto que por joga
 ea allegancia do quella Capella. Assim
 Comissario mandando comissionar os arriro
 fontes da casa que assiste a Comissario para
 esgria geral que abutimento q'for pichados obru
 gar ee d'esse accordo, offerecendo a pichas vlti
 timante de decimas e outras mil rias. Assim
 mesm? p'iz leva acanhamento de Camara a
 fim de dar a rra fogaes em concessao a quel
 lo que for de d'ante e joga - Camoin, Gama
 ras, Alvaria - Adalcani.

O Senhor D. Marade pichado apolara daver que
 attendido as circumstancias futo pelo mesm atenu
 te, e por conta de contrato lavrado mil rias
 subp'itente, nos? pod? en catamento suelam
 do pela Camara, que daverá en futo pelo mesm
 pichado de Capella de Comissario, mesm de acto
 emto mil rias, por quanto as matarias rras
 a obras para fave das puchados mas em d'ite,
 estipulados no mesm contrato mandando se
 deus por pichas puchos no materia, e mes du
 ante se daverá aeste grande sendo etia a seu
 pichado, subp'itente entre tanto a d'ite ee
 pichado, a d'ite que nos? ficara a d'ite mesm.

propriedades, attenta aquminda pla geral que se
apresenta esta obra.

O Senhor Doutor pedron apalavra disse que
a obra se querada aquminda de auto entes mltas
de abatemento na obra mltas vezes, por que tem
de se fute parte de com mltas mltas vezes de
examinar a obra, e pms mltas mltas vezes com
afute que em tem um abatemento grande, mas
que segunda explicao recebida pelos auto mltas
privados julga que com quatro entes mltas vezes de
abatemento fute pelos mltas vezes, em tem a Comu-
na regitar aquminda de repnda Capella.

O Senhor Doutor por mltas vezes, e foi aquminda
apresente do Sr. Doutor, e mltas vezes de
Senhor Doutor e Damiao.

O Senhor Damiao pedron apalavra disse que a
questo de que estrata parece que se foi com os
entres, e aquminda de mltas vezes, por que o Senhor Du-
tor mltas vezes se de fute mltas vezes, em mltas
de mltas vezes, e por isso julga que com mltas vezes de mltas
e aquminda explicando de fute mltas vezes e Senhor Du-
tor e mltas vezes, antes por mltas vezes, apresente mltas vezes de
apresente do Senhor Doutor explicando de fute
exatos pela geral de mltas vezes, de mltas vezes
opmra de de mltas vezes, e mltas vezes mltas vezes
rotando pelo parecer do Senhor Doutor.

O Senhor Doutor mltas vezes de mltas vezes de
ta para mltas vezes de mltas vezes, e mltas
de mltas vezes apalavra, disse que mltas vezes de mltas
ta de Capella mltas vezes, em a obra fute pelos
mltas vezes, e se que mltas vezes mltas vezes
mltas vezes, e mltas vezes de mltas vezes, e mltas

no se meing de qm em lapa, de part Pannio
 de mpreuio, em accaois a favor de seu acanito
 para armataes de obra, e par use intenda
 que a Camara em dese seu tes exigent, como
 os suplicios que sobre esta tem cruetanda
 como a expecta a commissao no parcaes qm
 apurando, mais tam bem nos descabes e qm dese
 Raon emo indum suracois d'aparte dos mpreuio
 potas a usas e p'uridade mpreuio de commiss
 eos, cujo indum suracois intenda ser suplicio
 ad p'urade entos mil'ias como reclamou o Smd
 olivino, em enclavois p'dio ad declaracois de voto
 do Smdor Tupo.

O Smdor Tupo p'urade apalavra, disse que em
 ffite nos accaois de votacois elle apenas tem
 a mudo suracois p'urade, tendo se tomado se
 voto nos passas de p'urade do Smdor Otr, ad
 que elle intendo m'urivo collorae, intendo
 to existo dos factos cruetas que acabo a ser
 explicando m'uracois a p'urade do Smdor
 Otr, de Lara que voto em favor de p'urade
 do Smdor olivino. Ad se an de se votacois m'urivo de
 part de p'urade do Smdor Otr, de Lara e do Smdor
 Olivino, e Smdor Presidente com a voto especial
 de se an em favor de p'urade do Smdor Olivino que
 p'urade apurado entos voto do Smdor, Otr, de
 Santos, Governar eis. (vide ad declaracois m'urivo de voto)

O Smdor Tupo indum qm se manda acm rebuar
 com rebuar de car e caia e comissoes q'urade
 apurando.

Morommas em enclavois de exammar as em
 tos determinem p'urade fundo a obra m'urade
 recudo em 23526900, ad p'urade em 23410000, saldo de
 m'urade anterior 42442455, saldo existente 81557359
 q'urade ligas se apurando que se apurando
 Smdor, Smdor, Santos. O Smdor Tupo

li 10/11
2/3/69

PMJ
UGC - AH

7

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

